



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2012, ÀS 14 HORAS, QUARTA-FEIRA. (ANTECIPADA EM RAZÃO DE PONTO FACULTATIVO).

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2012, (Nº 007/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 062/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.336, DE 22 DE JUNHO DE 2004, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.510, DE 31 DE MAIO DE 2006 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.121, DE 31 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM II

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2012, (Nº 008/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 074/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TÁPIAS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

VOADORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA LINGUAGEM ARTÍSTICA DE ARTES CIRCENSES E LINGUAGENS CONEXAS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM III

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 136/2011, PROCESSO Nº 1.131/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO (VER. MANINHO) E OUTROS, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA DE ALERTA NOS PRINCIPAIS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM IV

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2012, PROCESSO Nº 154/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO MERENDA, PROIBINDO A UTILIZAÇÃO DE GIZ À BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO), NAS SALAS

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>- 04 -</u>
<u>062/2012</u>
Protocolo

PROC. Nº 062/2012

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº.....	<u>062/2012</u>
Início.....	<u>23- Fevereiro - 2012</u>
Término.....	<u>07- Abril - 2012</u>
Prazo.....	<u>45 dias</u>
<u>Mário Wilson Pedreira Real</u> Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre alterações na Lei Municipal n.º 2.336, de 22 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal n.º 2.510, de 31 de maio de 2006 e pela Lei Municipal n.º 3.121, de 31 de julho de 2011, que instituiu o Sistema para Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal n.º 2.336, de 22 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal n.º 2.510, de 31 de maio de 2006 e pela Lei Municipal n.º 3.121, de 31 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12

§ 1º - A coleta seletiva patrocinada pelo Poder Público Municipal terá como objetivo a solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de associações e/ou cooperativas autogestionárias formadas por munícipes mandatários de ocupação e renda.

§ 2º - A coleta seletiva será operada por Associações e/ou Cooperativas de coleta seletiva solidária, que passam a ser reconhecidas como agentes de limpeza urbana, prestadores de serviço de coleta de resíduos à municipalidade.

§ 3º - O serviço de coleta realizado pelas Associações de Coleta Seletiva Solidária qualificadas como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e/ou Cooperativas, será remunerado pelo Poder Público Municipal, por meio do estabelecimento de Termos de Parceria definidos em legislação federal específica.

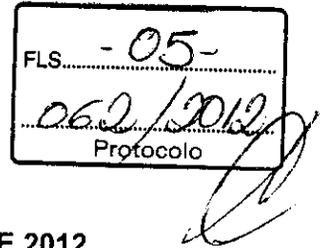
§ 4º - As Associações e/ou Cooperativas de Coleta Seletiva Solidária associarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados à alteração do comportamento dos munícipes atendidos, perante os resíduos que geram em seus domicílios.

§ 5º - As Associações e/ou Cooperativas de Coleta Seletiva Solidária poderão utilizar espaços designados nos Pontos de Entrega para operacionalização da coleta do lixo seco reciclável nos domicílios e nos Postos de Coleta Solidária, instituições aderentes ao processo solidário patrocinado pelo município.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

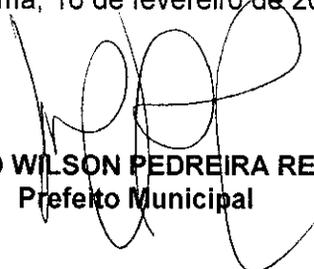
§ 6º - As ações das Associações e/ou Cooperativas de Coleta Seletiva Solidária serão apoiadas pelo órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico e pela geração de ocupação e renda.

§ 7º

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de fevereiro de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

ITEM

II



PROJETO DE LEI Nº 008 / 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>02</u>
<u>074/2012</u>
Protocolo <u>Revis</u>

PROC. Nº 074/2012

Gabinete do Prefeito

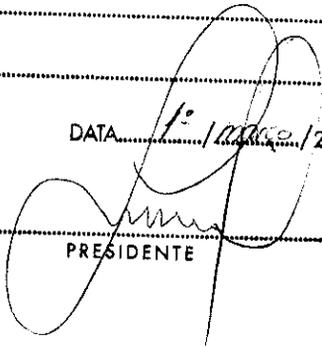
CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº	<u>074/2012</u>
Início	<u>02 março - 2012</u>
Término	<u>15 abril - 2012</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
<u>Marcos Antônio Pereira</u> Funcionário Encarregado	

Diadema, 29 de fevereiro de 2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....
.....

DATA 1º março / 2012


.....
PRESIDENTE

OF. ML. Nº 008/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza a celebração de convênio com a Associação Circense Tápias Voadores, visando manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura na linguagem artística de Artes Circenses e linguagens conexas.

O Circo Escola Diadema é uma grande referência em nossa cidade, inaugurada em 25 de novembro de 2008, numa parceria entre o Município de Diadema e a Associação Circense Tápias Voadores, vem oferecendo todos os dias aulas de iniciação circense com diversas técnicas circenses, além de oficinas de artes cênicas e literatura.

O programa Circo Escola prevê a difusão e formação gratuita em oficinas regulares de sensibilização e iniciação na arte circense e suas diversas linguagens conexas, utilizando a linguagem circense como instrumento de potencialização para a formação e o desenvolvimento humano, oferecendo aprendizado artístico e cultural a todas as faixas etárias, garantindo a perpetuação da arte com ações que levem o circo a ser um facilitador a outras linguagens artísticas.

A arte circense não tem somente a missão de promover a diversão e o entretenimento, vai além, é uma forma de atividade física que oferece a expressão corporal como linguagem educativa, é a transformação do conhecimento. A prática circense em espetáculo traz grandes benefícios ao ser humano que vão desde o aumento da autoestima, passando pelo combate ao estresse, até a melhoria da postura corporal, uma criança que participa das aulas, se adapta melhor aos colegas e encontra mais facilidade no processo de alfabetização.

A oficina de arte circense traz equilíbrio entre a liberdade de expressão do indivíduo e a necessidade de levá-lo ao contexto cultural, através da atividade sistematizada; ou seja, com a prática circense se tenta fazer com que o indivíduo reconheça o que tem de comum entre ele e os outros, e sempre valorizando o lúdico e trazendo consigo a originalidade expressiva, assim o entretenimento vira arte e a diversão passa a ser educação.

Segundo Erminia Silva e Rogério Sette Câmara, no texto "O ensino da arte circense no Brasil. Breve histórico e algumas reflexões": "O ensino da arte circense como atividade pedagógica possui valores imensuráveis, pois, além de um completo desenvolvimento corporal, agregam-se valores do conhecimento artístico e cultural. O saber circense ultrapassa o conhecimento técnico e, dentro de uma experiência itinerante e cooperativa, se transforma em filosofia de vida." (SILVA e CÂMARA, p.7).

RECEBUEMOS DO SENHOR PREFEITO EM 29/02/2012 ÀS 14:00 HORAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Fis. <u>03</u>
<u>074/2012</u>
Protocolo <u>9100</u>

Assim, o que se propõe com a presente propositura é levar o direito a diversidade cultural para todos os munícipes, onde a valorização da pluralidade de fazeres, expressões e universos possam garantir possibilidades de formação, difusão e expressão nos programas e ações desse serviço público, com o atendimento de crianças de 03 a 06 anos: mini circo; de 07 a 14 anos: iniciação; a partir de 15 anos: aperfeiçoamento técnico; e a partir de 45 anos: técnicas especiais para a terceira idade.

As oficinas oferecidas no Circo Escola são relacionadas às seguintes artes circenses: cama elástica, trapézio, tecido, lira, corda indiana, força capilar, malabares, arame, monociclo, perna de pau, bambu, contorção, acrobacia de solo, trapézio volante, palhaço e báscula, com as seguintes modalidades: técnicas aéreas, técnicas acrobáticas, técnicas de equilíbrio, comicidade, contorcionismo, malabarismo, artes cênicas e técnicas especiais.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Enc.a*

SATUL para nomeamento

DATA *04* / *03* / *2012*

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 008 I 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	<u>04</u>
	<u>074/2012</u>
Protocolo	<u>000</u>

PROC. Nº 074/2012

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>074/2012</u>
Início:	<u>02 - março - 2012</u>
Término:	<u>15 - abril - 2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Marcos Cyllb. Pereira</u> Funcionário Engarregado	

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, visando a manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura na linguagem artística de Artes Circenses e linguagens conexas, e dá outras providências

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, visando a manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura na linguagem artística de Artes Circenses e linguagens conexas, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

Art. 2º - A minuta de convênio e o Plano de Trabalho, anexas a esta, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diadema, 29 de fevereiro de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

MINUTA DE CONVÊNIO

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE DIFUSÃO E ACESSO DA POPULAÇÃO A ARTE CIRCENSE E LINGUAGENS CONEXAS.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 111, Vila Santa Dirce, Diadema, estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.247/0001-93, neste ato representada pela sua Secretária de Cultura, Senhora Maria Regina Ponce, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, com sede na Rua São Genaro, 38 – Vila Santa Cecília, CEP 09910-700, Diadema, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 10.337.005/0001-68, representada neste ato pelo seu Presidente Márcio José da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.883.480-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 849.579.727-53, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente convênio destinado ao repasse de recursos financeiros, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXX de 2012 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, mediante conjugação de esforços e atuação mútua dos convenentes, a manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura na modalidade das Artes Circenses e linguagens conexas, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, apresentado às folhas 99/118 e aprovado às folhas 119 do Processo Administrativo Interno n.º 1.860/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado contém:

- I. Descrição completa do objeto a ser executado;
- II. Descrição das metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente;
- III. Etapas ou fases de execução do objeto, com previsão e início e fim;
- IV. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Município e a contrapartida oferecida;
- V. Cronograma de desembolso físico-financeiro;
- VII. Recursos humanos e materiais;
- VIII. Descrição das instalações físicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente admitir-se-á a **ASSOCIAÇÃO** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, analisar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de 20 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** se comprometem:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>06</u>
<u>074/2012</u>
Protocolo <u>2012</u>

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

I. Compete ao MUNICÍPIO:

- a. Acompanhar através da **Secretaria de Cultura**, as atividades de difusão e formação cultural nas linguagens artísticas : artes circenses e linguagens conexas pela **ASSOCIAÇÃO**, e colaborar para sua qualidade;
- b. Indicar assessores especializados para as diversas linguagens artísticas, que juntamente com **ASSOCIAÇÃO**, desenvolverão as atividades de difusão e formação cultural em Artes Circense, Artes cênicas e Literatura;
- c. Promover condições para execução do **PLANO DE TRABALHO** do projeto de difusão e formação cultural em Artes Circenses, Artes Cênicas e Literatura;
- d. Efetuar o repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;
- e. Realizar mensalmente repasse no valor de R\$ 33.229,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e nove reais), para fazer frente às despesas com o objeto do projeto, mediante depósito em conta bancária exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** para o referido convênio;
- f. Receber e analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de convênios da Secretaria de Cultura, prestação de contas e emitir parecer técnico conclusivo, mediante a análise da regularidade de toda a documentação exigida e atendimento das disposições legais vigentes;
- g. Ceder através de concessão de direito real de uso, nos termos do Anexo II Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012, terreno localizado à Avenida Afonso Monteiro da Cruz, 259, Serraria, Diadema, SP, de acordo com as condições estipuladas no referido anexo.

II - Compete a ASSOCIAÇÃO:

- a) Desenvolver as atividades e prestar o atendimento, conforme proposto no Plano de Trabalho;
- b) Administrar a verba repassada pelo **MUNICÍPIO**, fazendo cumprir o **PLANO DE TRABALHO**;
- c) Definir, em conjunto com a Secretaria de Cultura, as diretrizes e objetivos dos projetos de difusão, formação cultural e das atividades a serem desenvolvidas;
- d) Destacar profissionais qualificados, destinados a consecução do objeto ajustado, subdivididos a critério das assessorias das linguagens em conjunto com a Secretaria de Cultura, sendo responsável pela substituição dos mesmos em se verificando impedimentos para o exercício de suas funções;
- e) Firmar vínculo com os assessores de linguagem, oficineiros e equipe técnica estabelecendo, de forma clara as regras a que serão submetidos e o local onde exercerão suas atividades;
- f) Garantir que os profissionais estejam aptos a exercer suas funções sem impedimentos legais ou de qualquer natureza;
- g) Distribuir carga horária dos profissionais conforme a necessidade do projeto de difusão e formação cultural da Secretaria de Cultura;
- h) Elaborar uma programação fora do **PLANO DE TRABALHO**, para realização de workshops, oficinas, espetáculos, eventos, projeto férias e compra de materiais não duráveis para as oficinas obedecendo as premissas da Lei 8666/93, quando da ausência de atividades de formação da grade permanente das oficinas;
- i) Garantir a execução do **PLANO DE TRABALHO**, providenciando novos profissionais, caso haja desfalque no projeto de difusão e formação cultural da Secretaria de Cultura, para atender essa necessidade;
- j) Prestar contas em relação aos gastos dos recursos, segundo as normas e regras vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá a vigência da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, mediante despacho motivado pelo titular da pasta onde constará o pedido de prorrogação, observando o período limite de 60 (sessenta) meses conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65 em todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e no prazo de no máximo 15(quinze) dias após a data de encerramento da vigência.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 07
074/2012
Protocolo

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

CLÁUSULA QUINTA - FASES DA EXECUÇÃO

- I. Primeira fase: quando da assinatura do convênio, a **ASSOCIAÇÃO** terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para contratação dos oficineiros, da equipe técnica e para organização da grade de trabalho;
- II. Segunda fase: Quando da incorporação dos novos oficineiros e técnicos, os assessores de linguagem darão assistência aos profissionais envolvidos no projeto de difusão e formação cultural para interagirem com a comunidade e com os espaços culturais onde desenvolverão suas atividades;
- III. Terceira fase: A **ASSOCIAÇÃO** em conjunto com a Secretaria de Cultura e os assessores de linguagem, elaborará um planejamento anual para realização de oficinas, espetáculos e workshops;
- IV. Quarta fase: Todos os anos, no mês de fevereiro, a **ASSOCIAÇÃO**, em conjunto com a Secretaria de Cultura, fará a seleção de novos oficineiros e técnicos através de apresentação de projeto de formação específico de cada área, currículo e entrevista. Os resultados deverão ser divulgados num prazo de dois dias úteis após o término das entrevistas;
- V. Quinta fase: Executada a seleção e a divulgação de seus resultados, a **ASSOCIAÇÃO** terá 5 (cinco) dias úteis para a contratação dos aprovados, marcando data de apresentação dos mesmos para início das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO** repassará, no período de vigência, o valor mínimo de R\$ 332.290,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa reais), necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste convênio até 31 de dezembro de 2012. O valor do repasse mensal será de R\$ 33.229,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, o repasse dos recursos financeiros, conforme previsto no "caput" desta cláusula, mediante a prestação de contas do repasse do mês anterior, aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Cultura

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após o encerramento de cada mês, a **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Cultura** o demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, que demonstre as receitas e despesas do período anterior e o requerimento de solicitação de repasse, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste convênio, o qual será encaminhado à **Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO**, para as providências pertinentes.

§ 1º - A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período referente ao cumprimento do objeto, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**, para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da **Secretaria de Cultura**.

§ 2º - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios, serem emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do título e número deste **CONVÊNIO** e



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	08
	07/11/2012
Protocolo	Reinado

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor **CONCEDENTE**, pelos órgãos fiscalizadores, relativa ao exercício em que ocorreu a subvenção.

§ 3º – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a **ASSOCIAÇÃO** a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, Estadual e Municipal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

O **MUNICÍPIO** estará isento de responsabilidade sob quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias contra a **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.392.0028.2.180 – fonte 1.110.000 – reduzida 11.014. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

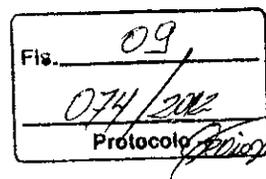
Diadema, XX de XXXXX de 2012.

MARIA REGINA PONCE
Secretária de Cultura da Prefeitura do Município de Diadema

MÁRCIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores

Testemunhas:

1. NOME/RG/CPF
2. NOME/RG/CPF



ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES, PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO ESCOLA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º _____.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 111, Vila Santa Dirce, Diadema, estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pela sua Secretária de Cultura, Senhora Maria Regina Ponce, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, com sede na Rua São Genaro, 38 – Vila Santa Cecília, CEP 09910-700, Diadema, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.337.005/0001-68, representada neste ato pelo seu Presidente Márcio José da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.883.480-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 849.579.727-53, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão pela Concedente, em favor da Cessionária, do Direito Real de Uso do terreno situado na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, n.º 259, Jardim Inamar, Diadema, Estado de São Paulo, para que a cessionária, no exercício de suas atribuições relativas à implantação de projeto Circo Escola, na forma da Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012, estimule, oriente, coordene e promova as atividades de difusão e formação das Artes Circenses e linguagens conexas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela na Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da finalidade: O imóvel especificado na Cláusula Primeira deverá ser utilizado pela Cessionária, exclusivamente para colocação de uma tenda de circo para o desenvolvimento de oficinas culturais do programa de formação e difusão da Secretaria Municipal de Cultura relacionadas as artes circenses e linguagens conexas, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre as partes, através da Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Cessionária: a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades descritas na cláusula segunda, empregando todo zelo na conservação; b) não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da Concedente; c) Fazer a cessão de espaço da lona do CIRCO ESCOLA para atividades programadas pelo Município em conformidade com o quadro de atividades do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Convênio; d) Responsabilizar-se pela observação e regularização administrativa de todas as normas urbanísticas pertinentes; e d) Devolver o imóvel cedido imediatamente ao término do Convênio autorizado pela Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: Da obrigação do Município: Permitir a utilização do imóvel descrito na Cláusula Primeira para que a Cessionária desenvolva as oficinas de artes circenses descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Convênio, na forma da Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012.

CLÁUSULA QUINTA: Da extinção: A presente concessão de direito real de uso extingue-se no prazo final do instrumento de convênio autorizado pela Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de 2012, e/ou: a-) Quando a Cessionária der ao imóvel destinação diversa ao convênio autorizado pela Lei Municipal n.º XXXX, de XX de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. 10
074/2012
Protocolo 1012

Gabinete do Prefeito

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

XXXXX de 2012; b) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com a notificação por escrito e antecedente mínima de 90 (noventas) dias; e c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Dos bens móveis: Os bens móveis tais como: lona de circo, aparelhos para o desenvolvimento das oficinas, aparelhagem de som e iluminação, trailer, carreta prancha, e outro bens móveis pertencentes à Cessionária, utilizados para o desenvolvimento de suas atividades no espaço onde está instalado o Circo Escola, são de propriedade e domínio desta, não se incorporando ao patrimônio da Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente termo, com exclusão expressa dos demais.

E, por estarem os celebrantes justos e acertados assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Diadema, XX de XXXXX de 2012.

MARIA REGINA PONCE

Secretária de Cultura da Prefeitura do Município de Diadema

MÁRCIO JOSÉ DA COSTA

Presidente da Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores

Testemunhas:

1. NOME/RG/CPF
2. NOME/RG/CPF

Fls. 11
07/11/2012
Protocolo 1860/12
PROC. 1860/12
FLS. 09

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema, Estado de São Paulo.

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
071715

A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES", nos termos do artigo 120 e seguintes da Lei nº 6.015/73, combinando com o artigo 46 e artigo 53 a 69 do código Civil Brasileiro, por seu representante legal e presidente devidamente eleito na assembléia realizada no dia 22/05/2008, vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Senhoria o REGISTRO E ARQUIVAMENTO dos documentos da presente entidade, com as alterações incluídas e acordadas em assembléia geral, sendo que, para tanto, declaramos:

1. Que o Estatuto Social, que segue anexo, disciplina a vida da presente entidade, onde consta a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, se houver; o modo de como se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a entidade; as faixas e o modo da reforma do ato constitutivo no tocante à administração; se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.
2. A ata da Assembléia Geral, onde consta a inclusão do aditamentos da ata do dia 22.02.10; ratificação da decisão da assembléia geral de 22.02.10; acrescentar novo item no estatuto: capítulo II, artigo 7, parágrafo 4º; alteração do artigo 33; alteração e redução da diretoria executiva e conselho fiscal, e automaticamente, o artigo 26º; artigo 26º parágrafo único, item 2; artigo 26º parágrafo único, item 6; artigo 27º.

N. Termos
P. deferimentos

Diadema, 22 de abril de 2010.

Marcio José da Costa
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES
Marcio José da Costa – Presidente da Diretoria Executiva

PROC. 1260/12
FLS. 03

MICROFILMADO SOB Nº
071715

Fls. 12
074/2012
Protocolo 22100

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES

**CAPITULO I
DO ESCOPO DA ASSOCIAÇÃO**

ARTIGO 1º - Fica criada a presente associação, com personalidade jurídica própria, representada pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

ARTIGO 2º - A Associação, ora criada, é uma organização da sociedade civil, de âmbito nacional, dedicada a projetos de pesquisa e ação, de caráter transdisciplinar, com vistas ao desenvolvimento da tradicional arte circense.

**CAPITULO II
A DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE DA ASSOCIAÇÃO**

ARTIGO 3º - A presente entidade terá por denominação "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES", doravante simplesmente denominada de associação "TAPIAS VOADORES".

ARTIGO 4º - A associação "TAPIAS VOADORES" terá por fins o apoio e desenvolvimento de ações no sentido de preservar a tradicional ARTE CIRCENSE, por meio de seu ensino regular e sistêmico, criando um espaço cultural legítimo aberto à reflexão e a experimentação e promover a diversão e o entretenimento, oferecendo aprendizado artístico e cultural a todas as faixas etárias, garantindo a perpetuação da arte, com ações que levem o circo a ser um facilitador para outras linguagens artísticas.

ARTIGO 5º - A sede da associação "TAPIAS VOADORES" terá como sede provisória na Rua SÃO GENARO nº 38 VILA SANTA CECILIA - DIADEMA, CEP 09910 - 700, Estado de São Paulo.

ARTIGO 6º - A presente associação terá prazo indeterminado de duração, sem a constituição de fundo social, composta por número ilimitado de associados e que regerá pelas disposições deste estatuto social e pelas leis vigentes no território nacional.

ARTIGO 7º - Para execução dos fins da presente associação, a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES", poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

1 - Estimular o amor e o respeito à arte circense, defendendo suas idéias e princípios usando todos os meios de comunicação ao seu alcance, criando campanhas educativas com cursos, palestras, folhetos, cartazes, concursos, dentre outros, enfocando a arte circense;

2 - Desenvolver a arte circense enquanto atividade física que oferece como linguagem educativa resultados rápidos e reais nos grupos de crianças, jovens e idosos, enquanto arte facilitadora das ações educacionais;

Handwritten signatures and initials.

PROC. 1860/12
FLS. 06

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE UTILIDADE PUBLICA
MICROFILMADO SOB Nº
071715

3 – Possibilitar momentos de lazer, cultura e criação, com focos principais do trabalho circense;

4 – Oferecer um espaço lúdico e criativo, com possibilidades de vivências em equipamentos de circo;

5- Criar um Circo permanente na sede da entidade, onde se possa transformar o espaço da lona em um espaço multiuso, em que as mais variadas linguagens possam estar juntas, oferecendo um crescimento cultural a população atendida;

6 – Oferecer cessão de espaço alternativo para ações artísticas, culturais e de lazer para a comunidade a fim de incentivar a cultura na cidade e região;

7 – Oferecer aulas da arte com o objetivo de: formar o artista circense através do domínio de Habilidades e técnicas, capacitando-o para: elaboração e execução de números com excelência; montagem de equipamentos com segurança; organização do espaço cênico circense; domínio dos fatores técnicos que interferem na realização dos espetáculos;

8 – Realizar espetáculos de circo e de outras companhias nos finais de semana;

9 – Não utilizar animais nas expressões da arte circense e fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, quando for o caso.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A presente entidade, no desenvolvimento de suas finalidades, buscará o desenvolvimento humano, buscando construir alternativas de trabalho e renda e economia solidaria, estimulando o desenvolvimento da cultura, da educação, das artes e da formação cidadã, visando o atendimento das necessidades humanas fundamentais, o fomento à auto-dependência e ao fortalecimento dos espaços locais e das micro organizações, através do protagonismo popular, estimulando a diversidade e a autonomia.

PARAGRAFO SEGUNDO - A dedicação às atividades previstas no presente artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações e por meio de doação de recursos financeiros físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e às organizações dos poderes públicos que atuem em áreas afins.

PARAGRAFO TERCEIRO – Para fazer cumprir qualquer das disposições contidas no presente artigo, a entidade poderá firmar convênios, parcerias e acordos operacionais com pessoas jurídicas, publicas ou privadas, desde que elas preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, fixados pelo órgão competente responsável.

PARAGRAFO QUARTO - A Associação ainda tem como finalidade representar seus associados e parceiros, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, na celebração de contratos e apresentações de projetos junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, assim como junto à iniciativa privada.

Fls. 13
074/2012
Protocolo

Handwritten signature

PROCO. 1860/12
07

MICROFILMADO SOB Nº
071715

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE
ASSOCIADOS**

Fls. 14
074/2012
Protocolo 7100

ARTIGO 8º - A presente entidade é constituída por número ilimitado de associados, não havendo, entre os mesmos, direitos e obrigações recíprocos, também não poderá ocorrer qualquer espécie de discriminação, podendo ser associado todas as pessoas que se interessem pelos fins da entidade.

ARTIGO 9º - São requisitos para admissão de associados na associação "TAPIAS VOADORES":

1 – Para admissão de associados fundadores, são consideradas todas as pessoas que simplesmente assinaram ata de fundação da entidade;

2 – Para admissão como associado efetivo, são considerados todas as pessoas que desejando auxiliar e colaborar para os fins da entidade, venham a ajudar no desenvolvimento de ações no sentido de preservar a tradicional ARTE CIRCENSE;

3 – Para admissão do associado benemérito e honorário, são considerados todas as pessoas que tenham ou venham a prestar relevantes serviços em face aos fins da presente entidade.

ARTIGO 10º - Os Associados são passíveis das seguintes situações que poderão ser aplicadas pela Diretoria Executiva, devendo sempre ser assegurado ao associado penalizado o direito do contraditório e da ampla defesa, quais sejam:

- 1 – Advertência;
- 2 – Suspensão;
- 3- Demissão e
- 4 – Exclusão.

ARTIGO 11º - A advertência é uma penalidade disciplinar branda e tem por objetivo avisar ao associado da falta disciplinar cometida e alertá-lo para a necessidade de mudar seu comportamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A advertência deverá ser aplicada por escrito, com a rubrica do Presidente da Diretoria Executiva, desde que aprovação pela maioria simples da Diretoria Executiva, depois de ouvido o associado, que poderá apresentar defesa escrita em até 03 (três) dias da notificação.

ARTIGO 12º - A suspensão é uma penalidade disciplinar mais drástica que tem por objetivo corrigir um comportamento reiterado por parte do associado e que contraria o presente estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A suspensão deverá ser reservada para situações para as quais já se advertiu o associado através de advertência escrita ou para faltas mais graves que podem ser punidas diretamente com a suspensão dos direitos e obrigações de associados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de duração da suspensão deverá basear-se em critério de razoabilidade da Diretoria Executiva, devendo usar-se o bom senso para quantificá-la, devem ser levado em consideração os antecedentes do associado, sua conduta social, sua personalidade, os motivos e às circunstâncias e conseqüências de sua conduta, não podendo a suspensão ser superior a 30 (trinta) dias.

Handwritten signature and initials

ARTIGO 13º - A demissão não é penalidade, mas sim a saída espontânea do associado do quadro associativo, por iniciativa própria, em requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que deverá deferir o pedido imediatamente, registrando a saída em livro próprio, com comunicação para a Assembléia Geral que ocorrer na seqüência, consignando a saída em ato.

ARTIGO 14º - A exclusão é a penalidade mais drástica que visa retirar o associado do quadro social da entidade, por justa causa fundada em motivo grave, baseada em falta disciplinar que atinja diretamente os ditames do presente estatuto, do regimento interno e determinações da Assembléia Geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A exclusão de associados somente se dá por meio de assembléia geral constituída especialmente para esse fim, obedecidas às normas estatutárias, ciente o associado da ordem do dia da assembléia, devendo a Diretoria Executiva apurar os fatos ensejadores da exclusão e fundamentar sua decisão com elementos sólidos e concretos para análise da Assembléia, devendo antecipadamente à Assembléia e durante a mesma, ser garantido ao associado o direito do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado não comporta rol extenso e definitivo, podendo ser definido a critério da Diretoria Executiva, podendo ser destacados, entre outros, os seguintes casos:

- 1 – Sejam considerados incompatíveis à no Quadro Social, por atos praticados que resultem em condenação com sentença criminal passada em julgado;
- 2 – Cometeram atos no âmbito da associação, cuja gravidade ou prejuízo para com a associação "TAPIAS VOADORES", justifique sua exclusão;
- 3 – Que seja suspenso, reiteradamente, pelo mesmo motivo, mantendo o mesmo comportamento faltoso que originou a primeira suspensão;
- 4 – Atos que indiquem improbabilidade e desonestidade;
- 5 – Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento caracterizam-se por maneiras desregradadas na conduta do dia-a-dia. Pode ser exemplificado pelo uso constante de expressões pejorativas, por condutas em discordância com as regras da moral, por brincadeiras inoportunas ou por pequenos e repetidos problemas com os demais associados;
- 6 – Desídia no desempenho das respectivas funções, inclusive quando o mesmo age com negligencia, imperícia ou imprudência;
- 7 – Ato de indisciplina e de insubordinação;
- 8 – Ato lesivo da honra do associado e dos membros da Diretoria Executiva;

ARTIGO 15º - Para aplicação das penalidades contidas no presente Capitulo, a associação deverá observar alguns requisitos para que a penalidade não perca a validade:

- 1 – Atualidade da advertência e da suspensão. A punição sempre deve ser imediata, exceto quando a falta cometida requeira apuração de fatos e das responsabilidades para se punir. A demora na aplicação da penalidade pode caracterizar perdão tácito do associado;

Mantido
[Assinatura]

2 – Uma única pena disciplinar por falta, pois a associação não poderá aplicar uma só punição referente a cada ato faltoso.

3 – Proporcionalidade da pena disciplinar, pois a associação deverá usar de bom senso para verificar a pena que irá aplicar ao associado devido a falta. É aconselhável que se avalie: o que determinou a pratica da falta; o histórico da associação e se já cometeu outras faltas; se já recebeu outras penas disciplinares;

1860/12
09

se já
Fls. 16

074/2009
Protocolo

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 16º - Os associados são as pessoas naturais que irão compor a associação, detentores de direitos e obrigações, sendo que, os associados, devem ter iguais direitos, não podendo haver categorias especiais, há não ser aquelas estabelecidas no artigo 9º, não havendo prerrogativas distintas.

ARTIGO 17º - A qualidade de associado é intransferível.

ARTIGO 18º - Em caso de morte do associado detentor de fração ou quota do patrimônio da associação, passará a seus herdeiros os referidos direitos, desde que, os mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias requeiram tal disposição.

ARTIGO 19º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer função ou atividade que lhe tenha sido legitimamente atribuída pela lei ou norma estatutária.

ARTIGO 20º - A presente entidade não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

ARTIGO 21º - São direitos dos associados, entre outros, os seguintes:

- 1 – Participar de todas as atividades, serviços e promoções da Associação;
- 2 – Votar e ser votado para cargo eletivo;
- 3 – Apresentar a Diretoria, propostas de qualquer natureza, pertinente aos objetivos da Associação, para serem discutidas e votadas;
- 4 – Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da Associação, com direito à palavra e das Assembléias Gerais, com direito a voz, votar e ser votado;
- 5 – Requerer a realização de Assembléia Geral Extraordinária, juntamente com 1/5 dos demais associados, conforme o dispositivo neste Estatuto;
- 6 – Apresentar propostas pertinentes a Associação em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- 7 – Propor medidas que julgar proveitosas ou necessárias a Associação e apontar irregularidades observadas na administração da mesma;
- 8 – Ter acesso a toda cópia das documentações da Associação, inclusive receber cópia do Estatuto;
- 9 – Recorrer à Assembléia Geral, das penalidades impostas pela Diretoria.

Handwritten signature

Fis. <u>17</u>	REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº
<u>074/2012</u>	071715
Protocolo <u>1860/12</u>	

PROC. 1860/12
FL. 10

ARTIGO 22º - São deveres dos associados, entre outros, os seguintes:

- 1 – Comparecer em todas as Assembléias, acatando suas deliberações, bem como o Estatuto e o Regimento Interno;
- 2 – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 3 – Comunicar a mudança de endereço e do estado civil;
- 4 – Abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe por ocasião das reuniões, assembléias e atividades afins;
- 5 – Informar os dirigentes da Associação sobre qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e que venha a prejudicar a Associação;
- 6 – Relacionar-se com os demais associados de forma educada e respeitosa;
- 7 – Apresentar ao conselho fiscal qualquer irregularidade constatada na Associação;
- 8 – Contribuir para que a Associação atinja os seus objetivos e finalidades;
- 9 – Contribuir financeiramente, conforme definido na Assembléia Geral para manutenção da Associação e consecução de seus objetivos e finalidades;
- 10 – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

CAPITULO V DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 23º - As fontes de recursos para a manutenção da presente entidade, serão aquelas estipuladas em Assembléia Geral, em especial, pela contribuição dos associados, cujo valor será definido em Assembléia Geral, assim como, pelas seguintes fontes:

- 1 – Pelos resultados das atividades sociais, principalmente daquelas que estejam estabelecidas nas finalidades e objetivos da associação;
- 2 – Por subvenções e convênios Municipais, Estaduais ou Federais, tanto por entidades públicas como privadas, inclusive do exterior;
- 3 – Pelos donativos, legados, etc;
- 4 – Pelas rendas patrimoniais, como aplicações financeiras;
- 5 – Pelos bens móveis e/ou imóveis que possui ou que venha a possuir;

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros da presente entidade serão depositados em banco, em nome da associação, em conta a ser movimentada mediante assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro, sendo que, todas as rendas obtidas serão aplicadas, exclusivamente, para atender aos seus objetivos e finalidades.

Alcides

to

Fls. 18
07/11/2017
Protocolo 2017

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº 071715

CAPITULO VI O MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 24º - A presente entidade será constituída dos seguintes órgãos deliberativos em suas instancias:

- 1 – Diretoria Executiva, com mandato de cinco (05) anos;
- 2 – Conselho Fiscal, com mandato de cinco (05) anos;
- 3 – Assembléia Geral;

ARTIGO 25º - A Diretoria Executiva tem por composição funcionamento e atribuição, o quanto segue:

1 – **Diretor Presidente** – Representar à instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; Estabelecer os pontos de ação da instituição e submetê-los a aprovação da diretoria; Assinar relatórios, balanços e balancetes; Assinar com o Secretario as atas das reuniões; Assinar recibos e cheques, movimentar as contas bancarias juntamente com o Tesoureiro ou autorizar que outro Diretor o substitua nesta função; Contratar serviços que se façam necessários ao bom funcionamento da instituição; Nomear comissões e diretores para preenchimento dos cargos que forem sendo criados ou ficando vagos na instituição; poderá ainda nomear ou destituir dirigentes associados quando achar necessário para ocupar o cargo de relações publicas através de uma circular ou notificação publica, cargo este ligado às funções diretas ao presidente; Autorizar a aquisição de bens permanentes e assinar convênios; Convocar assembléias gerais, extraordinárias ou não, conforme a necessidade o exija;

2 – **Secretario** – Lavrar as atas das reuniões, juntamente com o Diretor Presidente; Dirigir, organizar e manter em boa ordem a secretaria; Manter atualizada a correspondência e os arquivos da instituição; Redigir notas, noticias, relatórios, memoriais, petições e textos de caráter informativo ou documentações relacionados com as atividades da sociedade; Levantar as necessidades de materiais permanentes e de consumo da instituição, bem como preços, informando-as ao Diretor Presidente e Tesoureiro, respectivamente;

3 - **Tesoureiro** – Trazer em ordem todas documentações financeiras da instituição, mantendo um arquivo dos comprovantes de recebimento e/ou pagamento das despesas; Examinar balancetes e balanços que devem ter a sua aprovação, antes de serem aprovados pela diretoria; Fornecer ao contador os dados necessários à escrita regular da instituição ; Efetuar pagamentos e movimentar contar bancarias, em conjunto ou separadamente, conforme deliberação do presidente feita por escrito autorizando o procedimento escolhido; Adquirir materiais de consumo permanentes, após passagem pela aprovação do presidente; Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício, se necessário;

ARTIGO 26º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Diretor Presidente ou pelos 2/3 dos membros restantes da Diretoria Executiva, sendo suas decisões tomadas sempre por maioria.

Proc. 1360/12
Fls. 11
S

Maestro
P

Fls. <u>19</u>	REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº
<u>074/2012</u> Protocolo	071715

PARAGRAFO PRIMEIRO – As reuniões da Diretoria Executiva sempre serão abertas para participação dos demais associados, todavia, poderão ter caráter reservado, por deliberação do Diretor Presidente ou se, a requerimento de um dos demais, assim for deliberado, respeitando-se as seguintes regras:

- 1 – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em data e hora previamente fixadas pelo Presidente, cientificado os demais membros;
- 2 – Na hora fixada, havendo número, o Diretor Presidente declarará aberta a reunião, que será iniciada pelo expediente. Se não houver número para se iniciar a reunião, o Presidente fará registrar essa circunstância em Ata e transferirá a reunião, para data e hora que fixar.
- 3 – A falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas comunicadas e ou 05 (cinco) alternativas, sem motivo justo, previamente comunicado e devidamente aceito pela Diretoria Executiva, acarretará a perda do mandato do Diretor;
- 4 – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e a presença dos mesmos às reuniões será registrada em livro próprio;
- 5 – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, serão divididas em duas partes: expediente e ordem do dia.
- 6- Durante o expediente far-se-á a leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior, que será assinada pela Diretoria Executiva, a leitura de ofícios, telegramas e outros expedientes ou documentos recebidos pelo Diretor Secretário e a leitura de comunicações, pedidos, requisições, ou representações feitas por qualquer associado ou instancia de deliberação da associação;
- 7 – Durante a ordem do dia far-se-á o estudo, debate, discussão ou votação de pareceres, relatórios, balancetes, prestações de contas e outros papeis ou documentos sobre assuntos da competência do Conselho e a discussão e votação de proposições ou requerimentos formulários pelos Conselheiros, por escrito ou verbalmente.

PARAGRAFO SEGUNDO – Antes de finda a primeira metade do mês de fevereiro de cada ano, o Diretor Presidente da Associação encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de contas relativa ao exercício anterior, acompanhada de:

- 1 – Relatório minucioso das atividades;
- 2 – Balanço Patrimonial;
- 3 – Balanço Econômico;
- 4 – Balanço Financeiro;
- 5 – Quadro comparativo entre a despesa realizada e a estimada e quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

ARTIGO 27º - O CONSELHO FISCAL é o órgão de fiscalização das atividades da associação, será composto de 3 (três) membros efetivos, escolhidos conforme as divisões de categorias de associados e respectivas normas previstas pelo Estatuto da Associação, tendo obrigatoriedade um presidente e vice-presidente, eleitos por seus pares:

ARTIGO 28º - Compete ao Conselho Fiscal, entre outras atribuições:

- 1 – Examinar os balancetes, bem como balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- 2 – Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;

Marta

Fis. 20	REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE LÍQUIDAÇÃO
074/2012	MICROFILMADO SOB Nº
Protocolo 1200	071715

3 – Examinar a prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovando-a ou não, mediante parecer, podendo proceder a diligências prévias e solicitar esclarecimentos ou elementos documentais;

4 – Examinar e emitir pareceres sobre os balancetes trimestrais das contas;

5 – Fiscalizar, de modo geral, as atividades da Associação, contratando, se necessário, profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-lo;

6 – Examinar e emitir parecer para a Diretoria Executiva sobre os casos de aquisição, hipoteca promessa de compra e venda cessão, locação, arrendamento e alienação de imóvel;

7- Emitir parecer sobre os assuntos de natureza contábil e financeira que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva;

8 – Emitir parecer sobre a aceitação de doações onerosas;

9 – Examinar a qualquer momento os livros e documentos da Associação e convocar a Assembléia Geral, através de seu Presidente, para discutir assunto de relevância importância.

ARTIGO 29º - Nos impedimentos dos membros titulares do Conselho Fiscal, em executarem suas competências, nova eleição será feita para substituição dos mesmos.

ARTIGO 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, sendo suas decisões tomadas sempre por maioria, sendo que, os demais conselheiros poderão, por motivo justificado, solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária.

ARTIGO 31º - Aplicam-se as regras estabelecidas no Parágrafo Primeiro do Artigo 26, no que couber, para a realização das reuniões do Conselho Fiscal.

ARTIGO 32º - A ASSEMBLEIA GERAL é o Órgão Soberano da Associação e compõe-se de todos os associados em gozo de seus direitos junto à entidade, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades da Associação. Compete privativamente à Assembléia Geral, entre outras atribuições:

1 – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

2 – Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

3 – Aprovar as Contas;

4 – Alterar o Estatuto;

5 – Deliberar sobre assuntos omissos no presente estatuto e determinar regras de conduta.

Handwritten signature

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para as deliberações a que se refere os incisos 2 e 4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes:

PARAGRAFO SEGUNDO – A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para:

- 1 – Apreciação do relatório anual do presidente;
- 2 – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre balanço e contas do exercício;
- 3 – Discutir assuntos de interesse da Associação;
- 4 – Resolver em grau de recursos os casos de expulsão;
- 5 – Aprovar a Concessão de títulos de associado benemérito ou honorário.

PARAGRAFO TERCEIRO – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado:

- 1 – Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
- 2 - Pelo Conselho Fiscal;
- 3 - A requerimento de 1/5 dos membros quites com suas contribuições, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.

PARAGRAFO QUARTO – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária é feita por editais afixado na sede da Associação, designado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, hora e local da Primeira e segunda convocação e a "Ordem do Dia", sendo vetada a discussão de matérias estranhas a convocação.

PARAGRAFO QUINTO – Qualquer Assembléia Geral instala-se em primeira convocação com metade e mais um dos membros quites com suas contribuições e, em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número.

PARAGRAFO SEXTO - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos membros que estejam em dia com suas obrigações e presentes sendo proibido o voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ESTATUTARIOS E PARA A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 33º - São condições para a alteração das disposições estatutárias, de forma parcial ou total, somente por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, que deliberará em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos associados, não sendo permitido deliberar nas convocações seguintes com número menor que 1/3 dos associados e o voto concorde de 2/3 dos presentes. O período intermediário das convocações é de trinta minutos.

ARTIGO 34º - A presente associação será dissolvida nos seguintes casos:

- 1 – Não cumprimento dos objetivos estatutários;
- 2 – Dificuldades insuperáveis na gestão financeira;

Handwritten signature and initials.

Fis. 22	REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
074/2012	MICROFILMADO SOB Nº
Protocolo	071715

3 - Por decisão judicial, de forma liminar ou devidamente transitada em julgado;

4 - Por vontade própria dos Associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, na primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número dos Associados presentes e deliberará sempre pela maioria absoluta dos presentes.

ARTIGO 35º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, se houver, deverá ser revertida aos associados na forma de restituição de todas as contribuições que estes tiverem prestado ao patrimônio da associação, atualizado o respectivo valor.

ARTIGO 36º - Ainda assim, se houver remanescente do patrimônio da associação, o mesmo será destinado à entidade de fins não econômico designado por deliberação dos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VIII A FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

ARTIGO 37º - A forma de gestão administrativa da presente entidade se dará de forma democrática, com total transparência das atividades realizadas e com ampla divulgação das decisões e deliberações da Diretoria Executiva, Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A presente Associação deverá adotar praticas e formas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

PARAGRAFO SEGUNDO - No desenvolvimento de suas atividades, a presente entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARAGRAFO TERCEIRO - Para cumprir seu propósito, a entidade atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações se fins lucrativos e a órgãos do setor publico em áreas afins.

ARTIGO 38º - A presente entidade adotará como exercício fiscal os meses de janeiro a dezembro de cada ano, devendo as prestações de contas e balancetes, serem apresentados para o Conselho Fiscal, que elaborará parecer descrito opinado pela aprovação ou não das mesmas, a ser encaminhado para deliberação da Assembléia Geral, na forma estipulada no parágrafo segundo do artigo 26 e artigo 28, do presente estatuto.

ARTIGO 39º - Anualmente, após a aprovação das contas pela Assembléia Geral, a Diretoria Executiva publicará o balanço econômico-financeiro e o afixará, mensalmente em sua sede, para verificação dos associados.

1860/12
13
[Handwritten signature]

Fis. 23
074/2012
Protocolo

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
071715

PARAGRAFO ÚNICO – A prestação de contas da associação, no mínimo, conterá os seguintes itens:

- 1 – Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2 – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- 3 – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos, na forma do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

1860/r
16
f

CAPITULO IX DA ELEIÇÃO E DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realiza-se de (5) cinco e cinco anos, por chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo uma única chapa inscrita para concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições serão realizados pelo sistema de aclamação.

ARTIGO 41º - Em caso de demissão coletiva, as eleições serão realizadas pela Assembléia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

ARTIGO 42º - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O membro que tiver qualidades para candidatar-se poderá apresentar para registro na secretaria, até 5 (cinco) dias antes do dia da votação, chapa completa de votos;

PARAGRAFO SEGUNDO – Só poderão concorrer no pleito, as chapas devidamente registradas em tempo hábil na secretaria, que no dia da votação deverão estar afixado na banca receptora de votos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Poderão ser registradas chapas para a diretoria, para conselho fiscal separadamente, sendo vetado registro de nomes para cargos isolados;

Alonso
W

Fls. <u>24</u>	REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE MICROFILMADO SOB Nº
<u>074/2012</u>	071715
Protocolo <u>1860/12</u>	

PARAGRAFO QUARTO – A apuração deverá ser iniciada meia-hora após o termino da votação, sendo executada pela mesa que presidiu, processando-se em publico na sede social;

PARAGRAFO QUINTO – Os recursos contra os trabalhos de pleito só poderão ser interpostos até dez dias após as eleições, para julgamento em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

PARAGRAFO SEXTO – A posse será dada pelo presidente, em Assembléia através de termo próprio, assinado por todos os eleitos.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 43º - A entidade não remunera conselheiros, diretores, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

ARTIGO 44º - Os associados não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo presente entidade.

ARTIGO 45º - Este Estatuto entra em vigor na data da sua inscrição e averbação no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, revogada as disposições em contrario.

ARTIGO 46º - Não há entre os associados, direitos e obrigações reciprocos, devendo todos ter iguais direitos.

ARTIGO 47º - A qualidade de associado é intransmissível, sendo que, a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, devendo nenhum associado ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

ARTIGO 48º - Não é permitido ao associado manifestar-se político-partidário ou ideologicamente em nome da presente entidade.

ARTIGO 49º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva que, posteriormente, encaminhará à Assembléia Geral, podendo esta manter ou renovar a decisão.

ARTIGO 50º - Estes Estatutos entrarão em vigor a partir de sua aprovação e registro no cartório respectivo.

Marcio José da Costa

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES
MARCIO JOSÉ DA COSTA – PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

[Handwritten signatures]

FRENTE *[Handwritten]* ADVOCADA - OAB/SP 64544

Marcio

CIRCENSE TAPIAS VOADORES

11 JUN 2012

Fis. 27
074/2012
Protocolo

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO BOB Nº
071715

PROC. 150612
P.S. 20
g

LISTA DA ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL DE 20 DE ABRIL DE 2010

DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: **MARCIO JOSE DA COSTA**, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: Artista Circense – Acrobata Trapezista, [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED] - [REDACTED], SP, CEP: [REDACTED]

DIRETORIA EXECUTIVA: SECRETARIO: **ROBERTO CARLOS TAPIA JUNIOR**, data de nascimento: [REDACTED], Estado [REDACTED], Profissão: Arte Educador e Professor de Educação Física, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED] - [REDACTED], SP, CEP: [REDACTED]

DIRETORIA EXECUTIVA: PRIMEIRO TESOUREIRO: **ITALO ROBERTO DA COSTA**, data de nascimento: [REDACTED], estado civil, [REDACTED], Profissão: Estudante, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], Endereço: [REDACTED] - [REDACTED], SP, CE [REDACTED]

CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO MEMBRO: **WELLINGTON RAMOS SILVA**, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: Artista Circense, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED] Paulo, CEP: [REDACTED]

CONSELHO FISCAL: SEGUNDO MEMBRO: **LUCINALVA NOVAS DE LIMA**, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], Profissão: Professora de Educação Física, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED] - [REDACTED], SP, CEP: [REDACTED]

CONSELHO FISCAL: TERCEIRO MEMBRO: **ROBERTO CARLOS TAPIA**, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: Artista Circense – Acrobata Trapezista, RG [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED] - São Paulo, SP, CEP: [REDACTED]

Viviane Cristina T da Costa
VIVIANE CRISTINA TAPIA DA COSTA
Coordenadora da Assembléia

Marcio Jose da Costa
MARCIO JOSE DA COSTA
Secretario da Assembléia e Presidente Eleito

Á PAUTA DEPOIS DE LIDA E COLOCADA EM VOTAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, DESTA FORMA SEGUE AS DELIBERAÇÕES DESCRITAS:
APROVADOS OS PEDIDOS DE EXONERAÇÕES DA SENHORA VIVIANE CRISTINA TAPIA DA COSTA, DO SENHOR ROBERTO CARLOS TAPIA, DA SENHORA LUCINALVA NOVAIS DE LIMA.

Aprovadas as Destituições de dois membros Do conselho Fiscal, que são: Ana Cláudia Uren e Marco Antonio Gatica Vidal.

Novos Membros:

DIRETORIA EXECUTIVA: SECRETARIO: ROBERTO CARLOS TAPIA JUNIOR, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: Arte Educador e Professor de Educação Física, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED], CEP: [REDACTED]

DIRETORIA EXECUTIVA: PRIMEIRO TESOUREIRO: ITALO ROBERTO DA COSTA, data de nascimento: [REDACTED], estado civil, [REDACTED], Profissão: Estudante, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], Endereço: [REDACTED], CEP [REDACTED]

CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO MEMBRO : WELLINGTON RAMOS SILVA, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: Artista Circense, RG [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED], CEP: [REDACTED]

CONSELHO FISCAL: SEGUNDO MEMBRO: LUCINALVA NOVAS DE LIMA, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil [REDACTED], Profissão: Professora de Educação Física, RG: [REDACTED], CPF [REDACTED], Endereço: [REDACTED], CEP [REDACTED]

CONSELHO FISCAL: TERCEIRO MEMBRO: ROBERTO CARLOS TAPIA, data de nascimento: [REDACTED], Estado Civil: [REDACTED], Profissão: Artista Circense – Acrobata Trapezista, RG [REDACTED], CPF: [REDACTED], Endereço: [REDACTED], SP, CEP: [REDACTED]

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pela totalidade dos membros.

Declaramos que o presente é cópia fiel da original lavrada em folhas próprias.

Diadema/SP/BR, 09 de junho de 2010.

[Handwritten signatures]

C.R.C. P.N. - Diadema
C.M. - Diadema

Viviane Cristina T. da Costa
VIVIANE CRISTINA TAPIA DA COSTA
Coordenadora da Assembléia

Marcio Jose da Costa
MARCIO JOSE DA COSTA
Secretario da Assembléia e Presidente Eleito

[Handwritten signatures]

Italo Roberto da Costa
Fumero
Roberto Carlos Tapia

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
071716



Fis.	35
	074/2012
	Protocolo

18/09/12
32
8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.337.005/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPIAS VOADORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO GENARO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO	
CEP 09.910-700	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/09/2011 às 13:15:36 (data e hora de Brasília).

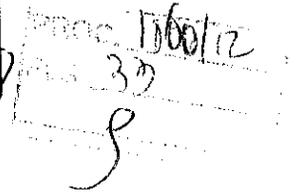
Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/09/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fis.	36
	074/2012
Protocolo	



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 119732011-21034010
Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE
TAPIAS VOADO
CNPJ: 10.337.005/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2011.
Válida até 04/02/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Fis. 38
074/2012
Protocolo

15/03/12
35
J

DIRETORIA DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA-SP
- SEÇÃO DE PESSOAL E CORREGEDORIA
Av. Sete de Setembro, 399 - Vila Conceição - Diadema/SP
Fone(11) 4056-6600 r 205 - FAX: 4056-6972 - CEP: 09912-010

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Dr. ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

Atesta para os devidos fins que ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES, CNPJ nº 10.337.005/0001-68, com sede na Av. Afonso Monteiro da Cruz nº 259 - Jardim União, neste Município e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria, constituída dos seguintes membros.

Presidente: Marcio Jose da Costa
Secretário: Roberto Carlos Tapia Junior
Tesoureiro: Italo Roberto da Costa

Atesta, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Diadema, 29 de março de 2011.

ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA
Juiz de Direito Diretor do Fórum

RECONHECIMENTO: Eu (MAURICI SLEMER), Supervisor de Serviço da Administração Geral do Fórum da Comarca de Diadema, reconheço a assinatura do Doutor ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Diretor do Fórum.
DIADEMA, 29 de março de 2011.

Fis. 39
074/2012
Protocolo 2302011

36
8

Quarta-feira, 26 de outubro de 2011

DIÁRIO REGIONAL ▶

LEI Nº 3.159, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011-DECLARA de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores.(Projeto de Lei nº 108/2011 de autoria do Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros)MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no-uso e gozo de suas atribuições legais;FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, com sede na Rua São Genaro, nº 38, bairro Centro. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diadema, 20 de outubro de 2011.MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI-Prefeito Municipal-AIRTON GERMANO DA SILVA-Secretário de Assuntos Jurídicos-MARIA REGINA PONCE -Secretária de Cultura-Registrada no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixada no Quadro de Editais, na mesma data.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Certidão de Registro Registro N.º. 62

O CMDECA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, de acordo com o artigo 7º, inciso VI da Lei Municipal de n.º 2.701, de 27 de dezembro de 2.007, em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2010, Resolve expedir a presente Registro com validade de dois anos à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CRECENSE FAPIAS VOADORES, com sede neste município sob n.º CNPJ: 10.337.005/0001-68

Maria Margarete Lina

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema

Diadema, 01 de julho de 2010.

Rua Oriente Monti, 201 - Jardim do Parque - Diadema - SP - CEP 09910-250.
Fone/fax: (11) 4053-8002 e-mail: cmdeca@diadema.sp.gov.br

1800/12
37
S

Fls.	40
	074/2012
Protocolo	7710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 411
074/2008
Protocolo 2008

PROJ. 12257/08
FLS. 108

180012
38
8

DIADEMA JORNAL

Domingo, 2 de novembro de 2008 14

LEI Nº 2.811, DE 29/10/2008. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, visando a manutenção do programa de formação e difusão da Secretaria de Cultura de Diadema na área das artes circenses e dá outras providências. JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, visando a manutenção do programa de formação e difusão da Secretaria de Cultura de Diadema na área das artes circenses, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio. Art. 2º - A minuta de convênio e o Plano de Trabalho, anexas a esta, ficam fazendo parte integrante desta Lei. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diadema, 29/10/2008. JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR - Prefeito Municipal. VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA - Secretária de Assuntos Jurídicos. SÉRGIO ANTONIO LARA DA CRUZ - Secretário de Cultura (Interno). Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (SG-511), e afixado no Quadro de Editais, na mesma data. MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO. TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TÁPIAS VOADORES VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE DIADEMA NA ÁREA DAS ARTES CIRCENSES. Aos dias do mês de de, o Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Senhor Sérgio Antônio Lara da Cruz, em razão da delegação de competência contida nos Decretos Municipais nº 4.849, de 31 de julho de 1996, 4.697 de 19/09/2008 e 4.698 de 19/09/2008, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, sociedade civil sem fins lucrativos, com finalidade cultural, com sede na Rua São Genaro, 38 - Jardim Santa Cecília, Diadema - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.337.005/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Márcio José da Costa, portador da cédula de identidade RG. nº 35.883.480-6, inscrito no CPF/MF sob nº 849.579.727-53, residente e domiciliado na Rua Luis Hasselman, 74 - Jardim Guacuri, São Paulo - Estado de São Paulo, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente convênio para as finalidades e nas condições a seguir explicitadas, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O presente convênio tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços e atuação conjunta dos partícipes, a manutenção do PROJETO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO em Artes Circenses, de acordo com o PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: a) Para a caracterização da cooperação técnica prevista neste instrumento, a Secretaria de Cultura poderá celebrar acordos específicos, observadas as normas do presente Convênio e as disposições legais vigentes; b) Para a execução do objeto descrito na cláusula anterior, os projetos que constituirão os planos de trabalho terão sua elaboração e aprovação em estrita conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 116, todos eles vinculados ao presente Convênio; c) A ASSOCIAÇÃO poderá solicitar a colaboração do MUNICÍPIO no desenvolvimento e na execução de suas atividades; d) Para a realização do objeto do presente Convênio será firmado Plano de Trabalho a partir de cada projeto, no qual será especificado o responsável pelas atividades, os objetivos específicos, as tarefas a serem desenvolvidas, o prazo de duração e os recursos orçamentários a serem repassados pela Secretaria de Cultura necessários à sua execução; e) O MUNICÍPIO através da Secretaria de Cultura verificará os currículos dos profissionais propostos em qualquer nível, definindo parâmetros e aptidões que se adequem ao perfil ensejado, podendo optar ou prescindir daqueles que ao seu critério não estejam conformes; f) Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Cultura, a determinação das diretrizes, normas, regras, controle e fiscalização da execução do presente convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Para a execução do presente convênio, os celebrantes terão as seguintes obrigações: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Acompanhar, através de sua Secretaria de Cultura, as atividades de difusão e formação em Artes Circenses, desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, e colaborar para sua boa qualidade; b) Indicar e contratar um assessor de linguagem artística/artes circense, que juntamente com a ASSOCIAÇÃO desenvolverá as atividades de difusão e formação nas Artes Circenses; c) Dar apoio administrativo no que se refere a consecução do objeto ajustado, e controlar os serviços prestados ao PROJETO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO em Artes Circenses da Secretaria de Cultura; d) Prover condições para execução do PLANO DE TRABALHO do PROJETO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO em Artes Circenses da Secretaria de Cultura tais como: I) concessão de espaço para manutenção técnica e artística, ensaios, criações, pesquisas; II) agente cultural que acompanhe as atividades do PLANO DE TRABALHO e que represente o Município; III) equipe de apoio da Secretaria de Cultura na realização de atividades pertinentes ao projeto; IV) transporte intermunicipal; V) transporte interestadual a internacional cedidos pelo MUNICÍPIO conforme interesses; VI) divulgação (material gráfico, assessoria de imprensa, banners, fotos, vídeos, outros); e) Prover recursos financeiros para remuneração (custeio de salários e encargos) de monitores/órfãos; f) Ceder Direitos de Uso do Terreno à Av. Chico Mendes, s/nº, para a ASSOCIAÇÃO, para a instalação da lona do Circo Escola. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: a) Administrar e verba repassada pelo MUNICÍPIO, por força do convênio e cumprir com o PLANO DE TRABALHO, peça integrante dessa certame; b) Priorizar o atendimento da agenda de apresentações da Escola de Circo e dos produtos das oficinas de Circo, determinada pelo MUNICÍPIO por meio da sua Secretaria de Cultura, não devendo, em nenhuma hipótese, permitir que outros eventos da ASSOCIAÇÃO concorram com o bom andamento dos serviços da Escola de Circo; c) Priorizar em qualquer circunstância os ensaios, oficinas e apresentações do PROJETO DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO em Circo da Secretaria de Cultura; d) Estabelecer, em acordo com o MUNICÍPIO e sob sua orientação, um trabalho de difusão e formação em Artes Circenses, em sua sede e/ou em outros locais, atendendo crianças, adolescentes, adultos, 3ª idade e portadores de necessidades especiais, de forma gratuita e aberta a toda população interessada; e) Elaborar uma programação de workshops, oficinas extra programação do PLANO DE TRABALHO, espetáculos, eventos, projeto férias, quando da ausência das atividades de formação da grade permanente das oficinas;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 42
074/2012
Protocolo

1860/12
40
8

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES
CNPJ: 10.337.005/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:29:10 do dia 07/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2012.

Código de controle da certidão: 3718.CE6D.30ED.C2BF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 43
07/11/2012
Protocolo

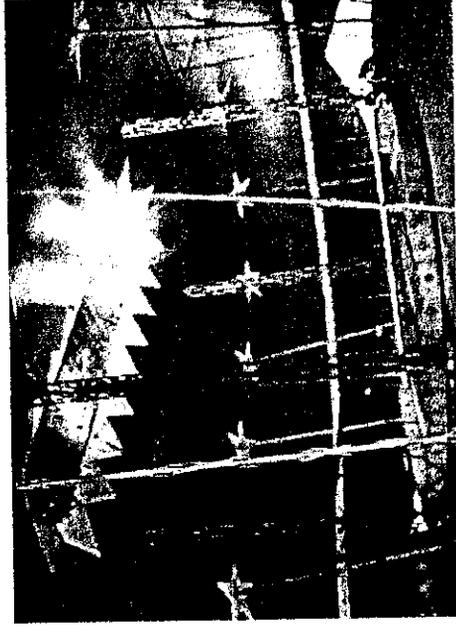
1500/12
41
8



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL
CIRCENSE TAPIAS VOADORES
2011**

Apresentação

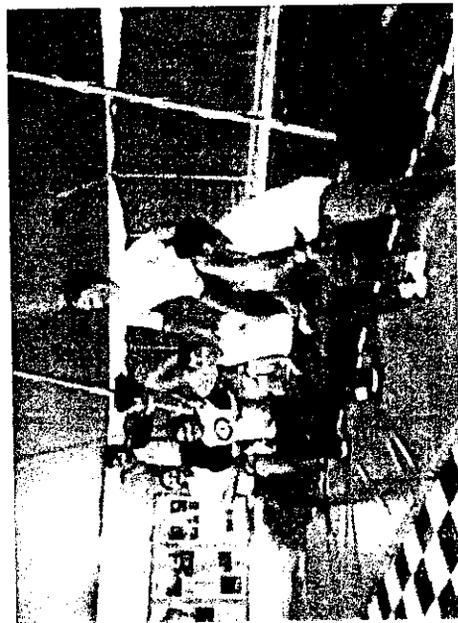
- A Associação Tapias Voadores, formada por profissionais circenses, técnicos e educadores da área sócio educativa e cultural, atua a cerca de 4 anos em Diadema. Utiliza a linguagem circense como instrumento de potencialização para a formação e o desenvolvimento humano. Fundada por Marcio Costa, acrobata trapezista, educador, diretor e idealizador do Projeto Circo Escola Diadema, tem como missão promover a diversão e o entretenimento oferecendo aprendizado artístico e cultural a todas as faixas etárias, garantindo a perpetuação da arte com ações que levem o circo a ser um facilitador a outras linguagens artísticas.



Fis. 44
074/2012
Protocolo

18/08/12
42
5

Historia



“Levar o circo para todos, desenvolver o amor por essa arte, compartilhar os benefícios e o conhecimento que o circo proporciona e além de tudo disseminar o prazer de não somente ser o espectador, mas o próprio artista e circo.”

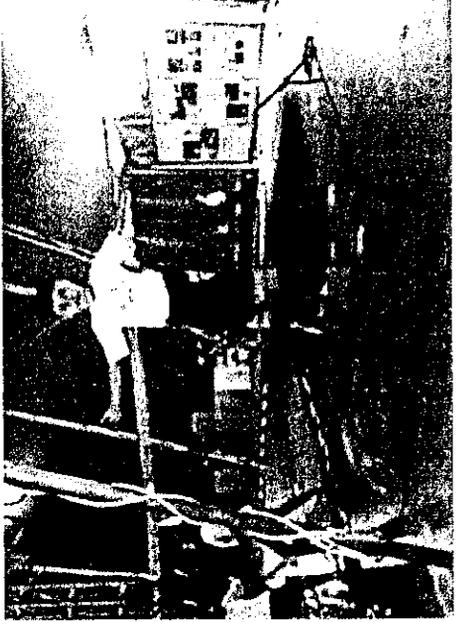
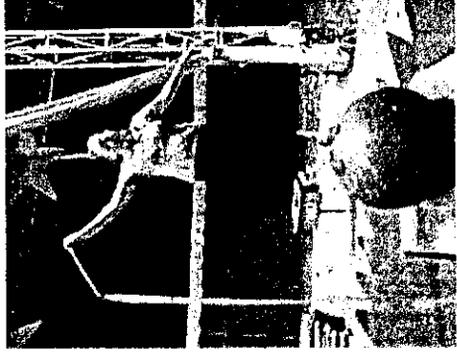
No momento em que a sociedade se encontra o circo é uma das linguagens onde a arte, o prazer, a beleza e o inacreditável são feitos de forma real e ao vivo.

A família Tapia, é uma família de herança tradicional de circense. Tem como seu pré cursor Julio Tapia de descendência chilena foi um dos primeiros educadores circenses da Primeira Escola de Circo de São Paulo “Academia Piolin de Artes Circenses”, sempre sonhou em um espaço diferente, quebrando paradigmas culturais, afirmando ser possível trabalhar com o diferente, com o novo, com as diversas faixas etárias, pois sempre sentiu o circo como uma porta para o acolhimento e a realização social. A Família Tapia, atua na área da arte educação a cerca de 20 anos, em São Paulo, fizeram parte dos primeiros projetos sociais implantados no Estado.

Fis.	45
	074/2012
Protocolo	

1806/12
43
8

Oficinas de Formação



Fis. 46
074/2012
Protocolo

1860/12
44
S

Projetos Desenvolvidos

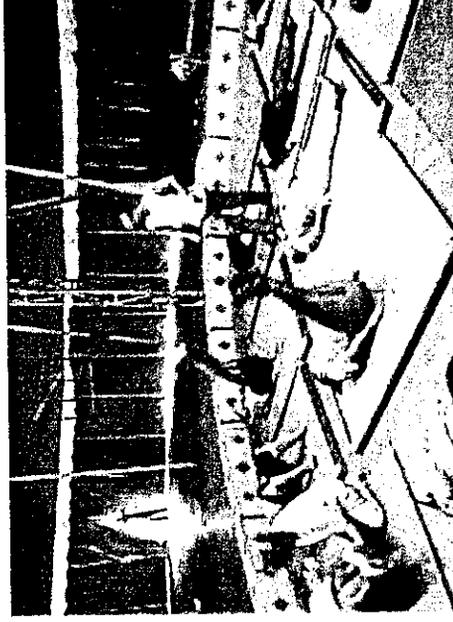
- **Circo Escola Diadema- Projeto Piloto**
Parceria com a Prefeitura Municipal de Diadema, através da Secretaria de Cultura
 - **Ponto de Cultura: Circo-lando com Tapias Voadores**
Parceria com a Prefeitura de Diadema, Secretaria de Cultura e Ministério da Cultura
 - **Pontinho de Cultura: Trupe Carequinha de Circo**
Parceria com o Ministério da Cultura
 - **Programa Mais Educação: Projeto de Educação Integral**
Parceria com a Prefeitura de Diadema, Secretaria de Educação
 - **Projeto Ecooperar**
Parceria com FUNCAD – diadema, Patrocínio Ecovias
 - **Projeto Ecoteca**
Parceria com Ecovias
- Os projetos apresentados estão focados na área de Formação e Difusão, para o município de Diadema, São Paulo e entorno fato este que diferencia nosso trabalho pois acreditamos que há necessidade de acolhimento nas áreas de vulnerabilidade nas divisas municipais. As ações contemplam oficinas culturais e educacionais, espetáculos, workshops, palestras e vivências sobre meio ambiente, bem como acesso a leitura.

Fls.	47
	074/2012
Protocolo	7200

18/06/12
05
8

Projeto Piloto Circo Escola Diadema

- Atende em 2011, 1050 usuários
- Nas seguintes faixas etárias e categorias:
- 3 a 6 anos mini circo
- 7 a 10 anos iniciação circense
- 11 a 14 anos iniciação circense
- 15 anos pra cima aperfeiçoamento técnico
- Acima de 45 anos – Ginástica e técnicas especiais.



Ações Desenvolvidas

Turma Adolescente adulto
Turma Circo Teatro
Turma Arte e Cultura
Turma Mini circo
Turma Melhor idade
Turma Iniciação Circense
Turma Mais Educação

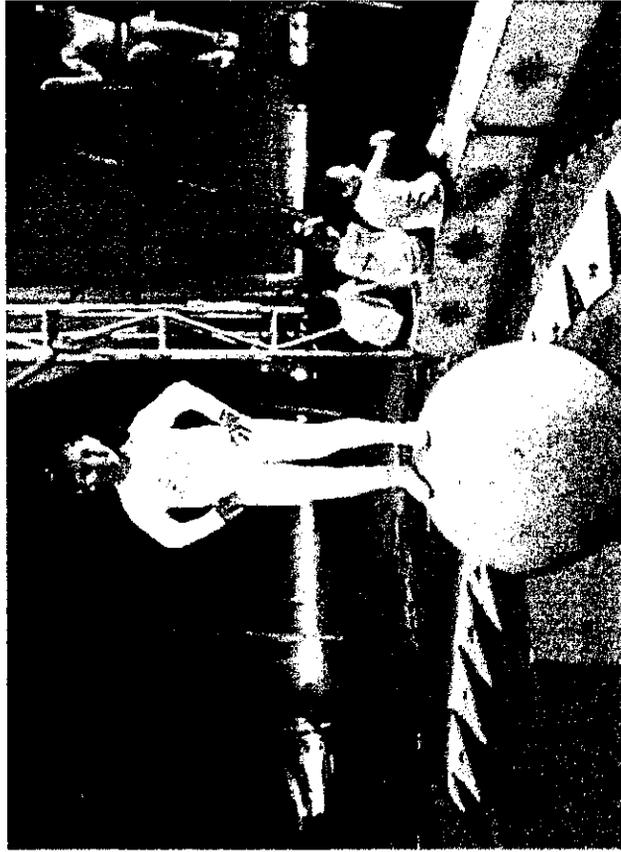


Fis. 48
07/11/2012
Protocolo

TSBG/12
46
8

Oficinas Circenses

São Oferecidas atividades nas seguintes modalidades: Aéreas, Acrobáticas, Equilíbrio, Malabarísticas, bem como Contorcionismo e Comicidade



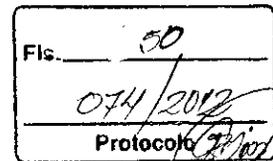
Fis. 49 /
07/11/2012
Protocolo 40100

18/08/12
U7

De: Genevieve <genevieve.z@ig.com.br>
Para: curyfaria@uol.com.br, weberlotto@terra.com.br
Assunto: Fwd: CONFIRMAÇÃO E-TICKET AZUL VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU

Enviado: Ter 28/02/12 16:47

Prioridade: Normal

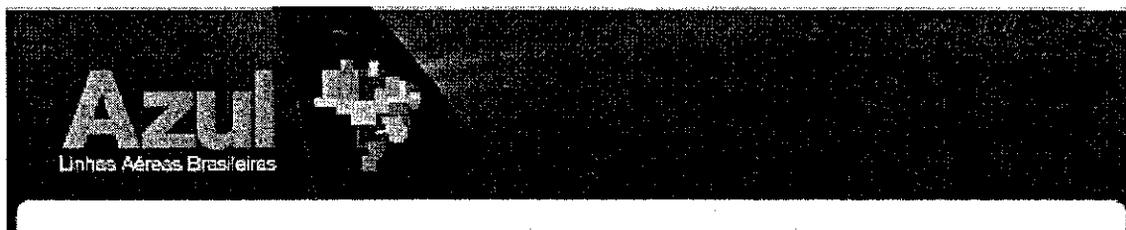


----- Mensagem encaminhada -----

De: **Genevieve** <genevieve.z@ig.com.br>
Data: 28 de fevereiro de 2012 16:36
Assunto: Re: CONFIRMAÇÃO E-TICKET AZUL VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU
Para: Kleber Oliveira <kleber@multicidades.com.br>

Obrigada, Kleber!!!
Abs.
Genevieve

Em 28 de fevereiro de 2012 16:28, Kleber Oliveira <kleber@multicidades.com.br> escreveu:



Sua compra foi realizada com sucesso!

Seu código de reserva é **TY4TTT**

Data da reserva: 28/02/2012
Status: Confirmed
Código da barras para check-in:



Contato

A4388 kleber
Rua profª Vitalina Caiafa Esquivel - Rio de Janeiro - RJ
CEP 00000000 - BR
Cel.: 11-21016100
Tel.:
E-mail: kleber@multicidades.com.br

Resumo da compra

Número de passageiros:	4
Tarifa:	R\$ 769,80
Taxa de embarque:	R\$ 32,46
Repasse a terceiros:	R\$ 76,98
Total:	R\$ 3516,96

Forma de pagamento

Forma de pagamento:	Crédito da Agência
Número de parcelas:	1
Status:	Aprovado
Valor:	R\$ 3516,96

Oficinas Mais Educação – Educação Integral

Oferecer as crianças, uma atividade na qual os grupos possam ter suas habilidades complementadas fora do espaço da escola regular. Transcender os muros da escola é um dos objetivos de nosso projeto. Oferecer a possibilidade de vivências e atuação na arte e na cultura.

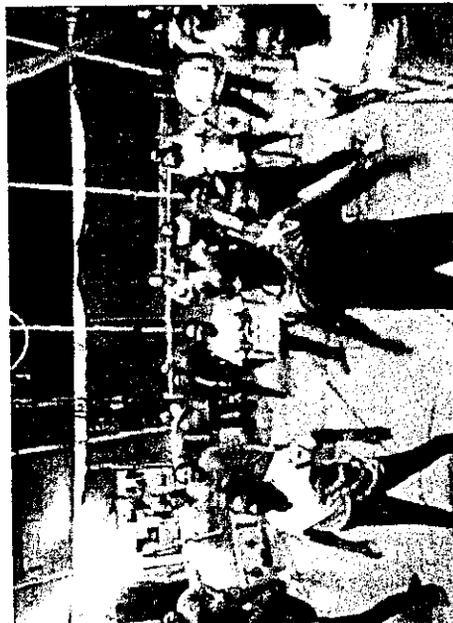
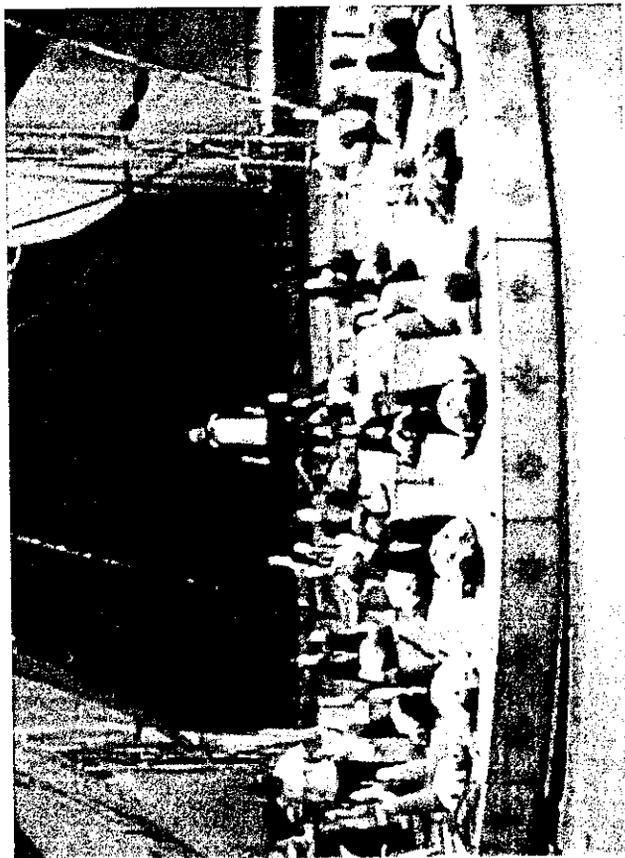


1800/12
48

Fls.	51
	074/2012
	Protocolo 21107

Oficinas Terceira Idade

Foi pensada dentro de um diagnóstico da própria comunidade, em que o número de pessoas dentro desta faixa etária, busca ações de empoderamento, qualidade de vida e resgate da auto estima. Entender o circo como esse facilitador, nos deu a possibilidade de acolhimento através da cultura e do movimento.

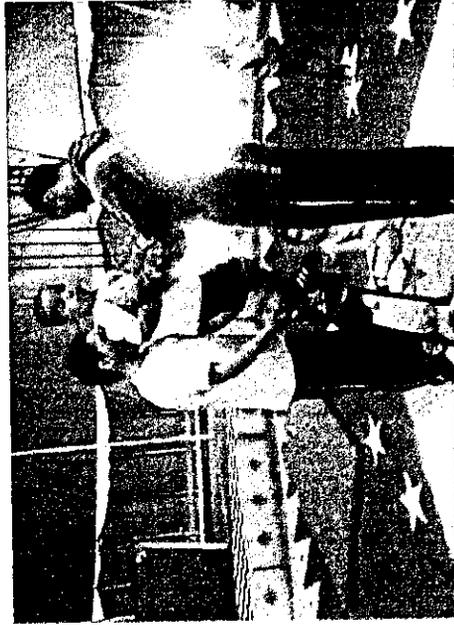


Fis. 52 /
074/2012
Protocolo 1010

18/01/12
49
8

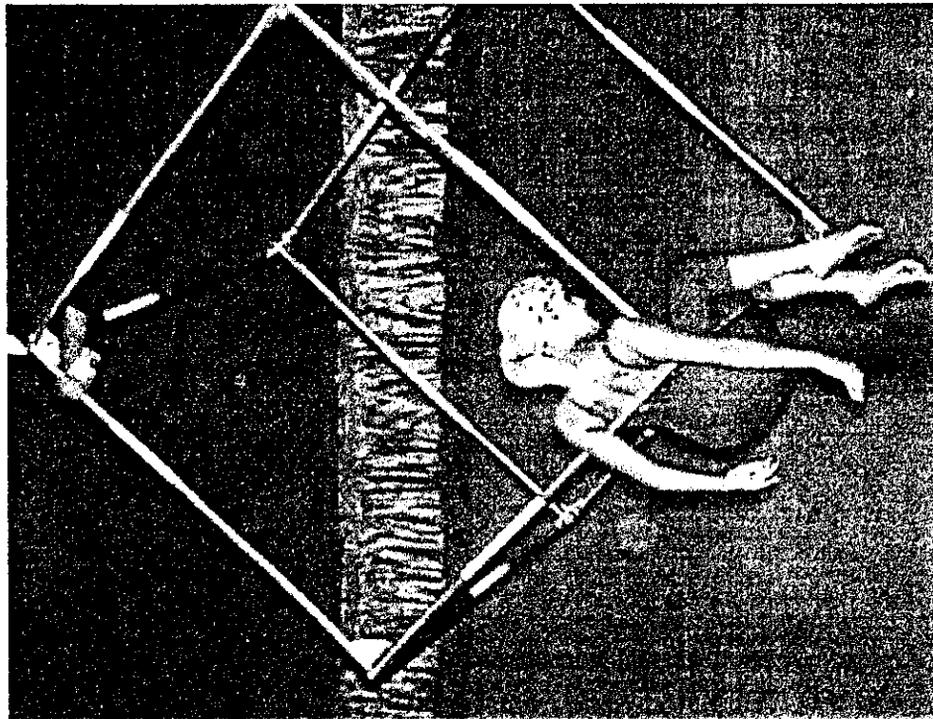
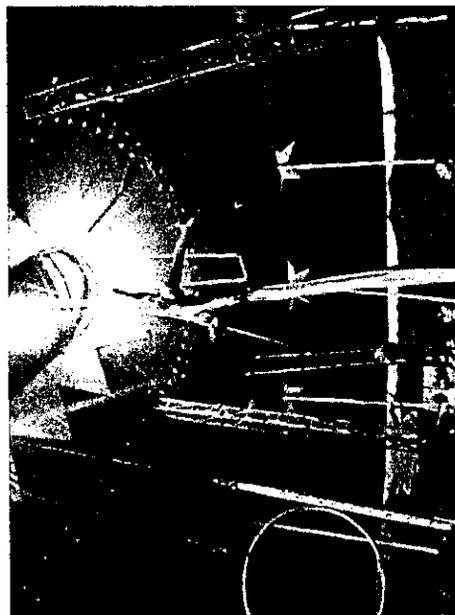
Turma Mini Circo

Construir dentro de nosso espaço um mundo possível para uma faixa etária abaixo de 6 anos, foi pensar em ter um local no qual a criança possa brincar, explorando com segurança os desafios limites, da autonomia, da troca, da confiança e um local onde a família frequente junto com seus filhos, garantindo um tempo maior de permanência com eles e para eles.



Turma Adolescente Adulto

No mundo em que vivemos, onde a violência é anunciada, oportunizar oficinas circenses para essa faixa etária foi nosso maior desafio. Ter em nosso espaço, jovens e adultos consumidos pelo crescimento desenfreado do dia a dia, nos trouxe a certeza de que a linguagem cultural e artística pode e faz a diferença como uma forma de prevenção sócio cultural para esses indivíduos. Possibilitar o resgate a auto estima, segurança, criatividade, trabalho em grupo e respeito foram nossas maiores conquistas.



Oficinas de Arte e Cultura

Essas oficinas proporcionam ações nas linguagens de Circo Teatro, Capoeira, Dança e agregam valores aos grupos no âmbito de ampliação cultural e conhecimento de mundo



Fis. 55
074/2012
Protocolo 70/11

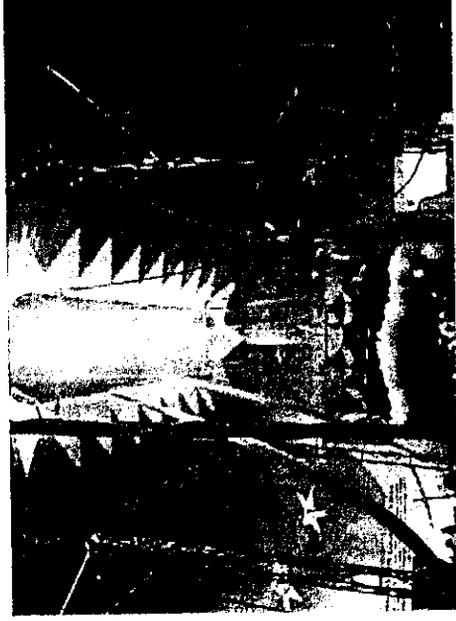
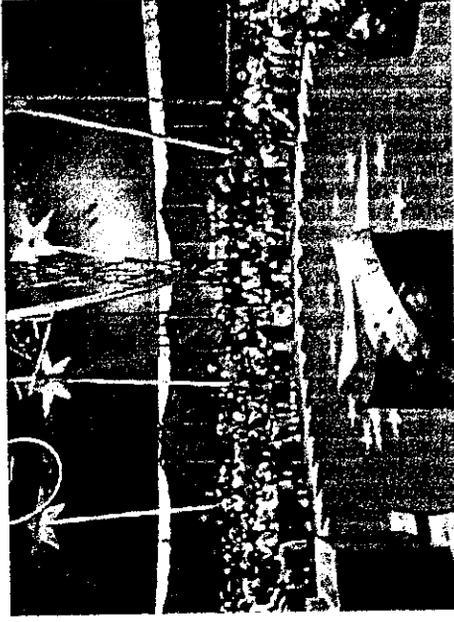
1860/12
52
5

Projeto Difusão

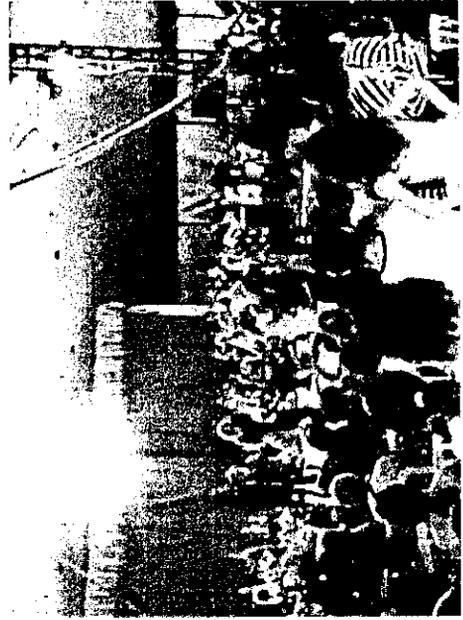
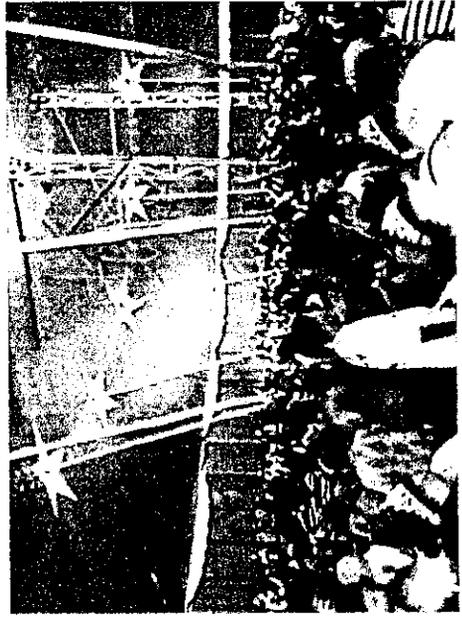
- Na área de Difusão a Associação Tapias Voadores, realiza o Projeto do Ponto de Cultura Circo Lando com Tapias Voadores, que tem seu objetivo maior em realizar ações de apresentações, espetáculos, performances, palestras, workshop na área de artes cênicas, dentro e fora do espaço do Circo Escola Diadema.

- Para que o projeto tenha sucesso, as ações são desenvolvidas para os públicos das Escolas Municipais e Estaduais, Comunidade, Instituições de nossa cidade (Diadema) e de outras localidades.

- A circulação de espetáculos para os diversos públicos, faz com que o processo do ponto de cultura amplie as potencialidades do projeto Circo Escola Diadema, sendo assim consideramos que a ação de difusão e formação caminham juntas para a construção de um olhar educativo e cultural através da linguagem circense.



Ponto de Cultura Circo lando com Tapias Voadores



Flo. 57
074/2012
Protocolo

18/06/12
54
8

Gráfico de Formação

Nos últimos 4 anos temos os registros de crescimento do atendimento direto nos projetos institucionais de nossa Associação. Com esse registro podemos perceber a existência do público para quem desenvolvemos os projetos na área de formação

O público está localizado em sua maioria na região Sul da Cidade, que compreende os bairros, Jardim Inamar, Eldorado, Serraria, Jardim dos Eucaliptos, Santa Maria, Jardim Ruyce. Porém também atendemos ao público do Centro, Vila Nogueira, Jardim Rosinha, Campanário.

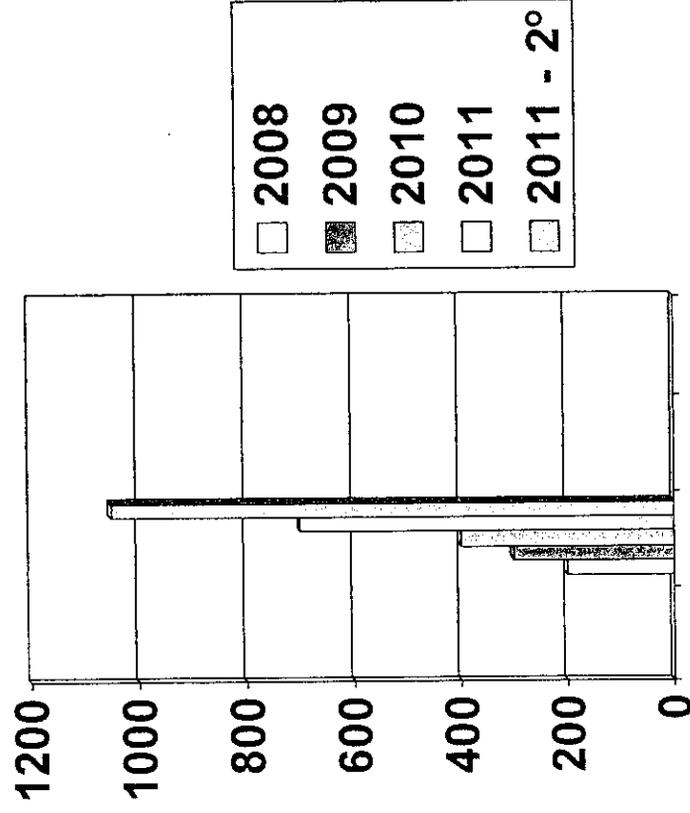
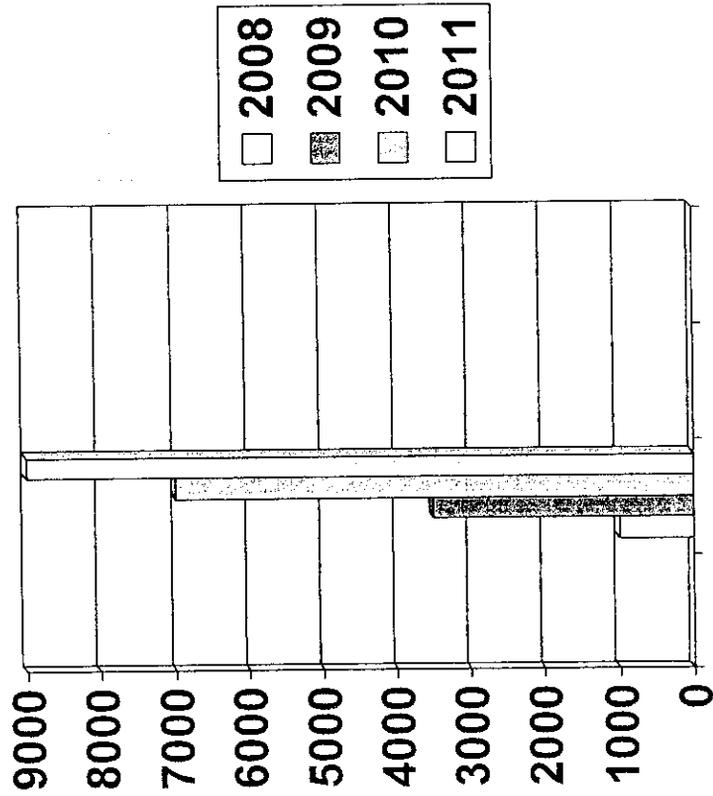
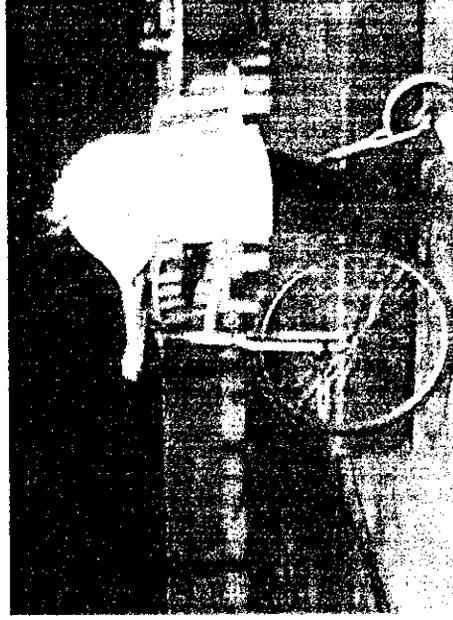


Gráfico de Difusão

Entende-se por Difusão, toda ação que se realize tais como: espetáculos, palestras e workshops para a comunidade e entorno, dentro ou fora do espaço social, com companhias convidadas, contratadas ou com alunos dos projetos sociais desenvolvidos pela Instituição.



Metas Institucionais



- Ampliação de atendimento para as turmas do mais educação, levando tendas de circo para dentro das escolas municipais.
- Implantação do Projeto Caravana - pretende levar para o interior do estado oficinas e espetáculos existentes no Circo Escola
- Aquisição de transporte próprio para garantir que o publico dos locais mais distantes da cidade possam ter acesso ao projeto, tanto na área de formação quanto na área de difusão.
- Viabilizar o projeto da Radio Web, com uma das ações do ponto de cultura circo lando.
- Curso de Capacitação de Artes Circenses com duração de 3 anos para jovens interessados em se tornarem Agentes Culturais Circenses para área artistica e cultural

Fis. 60
074/2012
Protocolo

18/06/12
57
3

Créditos

Marcio Jose da Costa – Presidente
Viviane Tapia – Gestão Administrativa e Pedagógica

www.tapiasvoadores.com.br

tapiacosta@tapiasvoadores.com.br

tapiacosta@ig.com.br

011 4044 5263 (circo Escola)
011 5674 0778 (Sede Central)
011 7886 3434 ou 011 78863435
Ide * 20963



Fis. 61
074/2012
Protocolo 2012

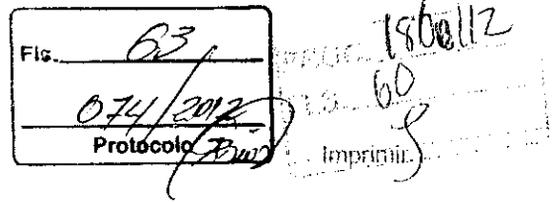
1860/12
58
3

GRADE AULAS SEMANAIS 2012

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
07:00	Gin (25)	Gin (25)	Gin (25)	Gin (25)		
08:00						
09:00		Atchim (50)	Piolim (50)		Cia. Ensaio(25)	Poli (50)
10:00	+ educa (50)			+ educa (50)		
11:00	+ educa (50)	+ educa (50)	+ educa (50)	+ educa (50)		
12:00						
13:00	+ educa (50)	+ educa (50)	+ educa (50)	+ educa (50)	Cia. Ensaio(25)	Carequinha (25)
14:00						
15:00		Espirro (50)	Arrelia (50)			Teatro (25)
16:00						
17:00						Teatro (25)
18:00						
Escolas	+ educa	+ educa	+ educa			
Cultura: 475 matrículas						
Total Geral : 1125 alunos						

Fls. 62
07/4/2012
Protocolo

1800/12
59



Portal Diadema - Notícias

Diadema terá o 1º Circo Escola do ABC

A magia do circo começa na realização de espetáculos capazes de inebriar idosos, encantar crianças e resgatar nos adultos a alma infantil. O princípio do sucesso está na determinação do artista de errar, cair, persistir e finalmente conseguir fazer aquele movimento tão esperado.

Ser artista de circo não é fácil, pois exige muito treinamento, disciplina e dedicação dos profissionais que sobem no picadeiro. E é pensando na formação desses artistas circenses, que Diadema inaugura no dia 25 de novembro, às 14h, o primeiro Circo Escola da região do Grande ABC.

O espetáculo de abertura contará com a presença de artistas profissionais de várias companhias, como do Circo Spacial, Circo Stankovich, Academia Brasileira de Circo, Circo Roda Brasil e a participação do Grupo Tapias Voadores. No total, o espaço pode acomodar 1.200 pessoas.

A lona ocupa 1.200 m² de área construída, possui quatro mastros, banheiros, escritório, picadeiro e cadeiras. "As oficinas precisam de espaço, por isso, no lugar de arquibancadas, escolhemos cadeiras, pois elas podem ser empilhadas. O local é um espaço educativo, mas não queremos perder as características de circo", explica Viviane Tapia, orientadora pedagógica dos cursos de circo.

No dia na inauguração, ao lado da lona principal, estará montada uma tenda de 400 m² onde as crianças, participantes das oficinas circenses realizadas nos centros culturais e escolas municipais da cidade, receberão gratuitamente balões, maçã do amor, pipoca, algodão doce, nariz de palhaço e ainda poderão realizar pintura facial.

O Circo Escola de Diadema é resultado da parceria entre a Secretaria de Cultura com o Grupo Tapias Voadores. A companhia custeou os equipamentos e a estrutura, como a lona, luzes, som e em contrapartida a Prefeitura cedeu o terreno e irá custear a contratação dos professores e monitores das oficinas.

As oficinas - As aulas de circo são realizadas há sete anos na cidade, em quatro centros culturais. No total, são cinco turmas diferentes, sendo uma voltada ao público jovem e adulto e as demais destinadas para crianças entre 7 e 12 anos. Na proposta inicial cada turma teria no máximo 25 alunos, mas com a popularização das oficinas e o aumento da demanda, esse número ficou cada vez mais difícil de manter.

"Os centros culturais ultrapassam esse limite, por causa da procura da população. Tem pais que vêm pessoalmente durante as aulas para conversar conosco e ver se conseguem encaixar os filhos no curso", conta Viviane. Com a inauguração do Circo Escola as vagas para as aulas circenses dobrará. Hoje são atendidas 200 pessoas nos centros culturais.

Inicialmente, o Circo terá 400 vagas, que poderão ser ampliadas de acordo com a demanda. Para a orientadora pedagógica, as aulas de circo têm uma importância significativa no desenvolvimento físico e motor das crianças, o que para ela explicaria o aumento da demanda e valorização dessa arte.

"Não é só lazer, não é só brincar. Todos os movimentos trabalham o desenvolvimento infantil. Sem contar que as oficinas mexem com questões como a sociabilidade, o relacionamento, a agressividade, a auto-estima, a confiança, o medo, o trabalho em grupo, a higiene e o cuidado com o corpo", enfatiza.

Wesley Barreto (14) frequenta as aulas de circo da cidade há sete anos, sua especialidade é perna-de-pau, monociclo e palhaço. Atualmente está aprendendo a fazer malabares e trapézio. "Adoro fazer as aulas aqui, tem muitas oficinas por aí que as pessoas tem que pagar. Aqui tudo é de graça. Pretendo me especializar e um dia ter o meu próprio circo", fala.

No final de cada ano, o ambiente de aula se transforma em um verdadeiro circo, com direito a picadeiro, apresentador e fantasias. Os professores juntamente com os alunos montam um espetáculo circense. Cada aluno apresenta durante o evento suas habilidades desenvolvidas durante as aulas. "É nesse momento que percebemos que eles são verdadeiros artistas", se orgulha Viviane.

Claudia Mayara

Serviço

Circo Escola Diadema - Av. Afonso Monteiro da Cruz, 263, Praça Jardim União.

Data de inauguração: 25 de novembro, a partir das 14h30.

Fechar esta janela

Fis.	64
	07/10/2012
Protocolo	2012

18/08/12
61
Imprimir

'Ação Ecoteca' permanece com contação de histórias no Circo Escola

06/10/11

Por Jariza Rugiano

Até o final de novembro as sextas-feiras, nos horários de 10h e 15h do Circo Escola serão ocupadas pela "Ação Ecoteca", programa de contação de histórias que atendem crianças entre a faixa etária dos 3 e 12 anos. Os encontros ocorrem na Ecoteca, biblioteca ecológica que oferece um acervo de 200 livros de diversos temas. Alexandre Almeida é o contador deste mês, com ampla experiência nas artes cênicas, área que o auxilia nas narrativas.

Alexandre vai utilizar como base da atividade o livro "Acordais: Fundamentos Teórico-Poéticos da Arte de Contar Histórias", de Regina Machado. Os sete capítulos do livro unem teoria da contação e recursos utilizados para este tipo de trabalho. A escritora utiliza metáforas, como por exemplo, janelas que representam pontos de vistas diferentes explorados nos encontros.

As crianças da rede de ensino terão abertura para interagir e Alexandre usará ferramentas para dinamizar os contos, como fantoches, com a ajuda de Leticia Silva no cenário. As histórias apresentam valores morais, éticos, ressaltando o respeito mútuo e a coragem. "A minha preocupação é desenvolver estes temas para o público", explicou o contador sobre um dos modos para estimular a imaginação dos pequenos, além do incentivo à leitura. A narração interativa costuma durar 45 minutos. A "Ação Ecoteca" teve início no mês de setembro.

Outra forma é que o Circo Escola oferece a creches, escolas e associações que tiverem interesse poderão agendar visita a grupo de até 30 estudantes pelo telefone (11) 4044-5263, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. A Ecoteca foi inaugurada na segunda quinzena de agosto deste ano, com área que se torna um teatro de bonecos. Com puffs coloridos a biblioteca ecológica é feita de material reciclável. A estrutura do lugar é de alumínio e repartições e prateleiras de pastilhas de caixas de leite retalhadas e processadas, feito pelo Instituto Educare.

Para o primeiro semestre de 2012 o espaço busca realizar empréstimos dos livros, que no período terá acervo expandido. Atualmente o Circo Escola atende, por meio das oficinas, 400 jovens que chegaram à unidade pela Secretaria de Cultura e 650 crianças do Mais Educação.

Serviço

"Ação Ecoteca" – Contação de histórias

Dias 7, 14, 21 e 28 de outubro, às sextas-feiras, 10h e 15h

Circo Escola Diadema

Avenida Afonso Monteiro da Cruz, 259 – Jardim União

Tel.: 4044-5263

Fechar esta janela

Fls. 60
074/2012
Protocolo
14/05/12
FLS. 62



- [Home](#)
- [Rede Diadema»](#)
- [Setecidades»](#)
- [Agenda](#)
- [Notícias](#)
- [Institucional»](#)
- [Galeria»](#)
- [Notícias](#)

[Home](#) » [Diadema](#) » Inauguração de novos Pontos de Cultura da Rede Diadema

Inauguração de novos Pontos de Cultura da Rede Diadema



Veja a lista de novos Pontos de Cultura inaugurados em Diadema!

PONTO DE CULTURA CIRCO ESCOLA DIADEMA

Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores

Avenida Afonso Monteiro da Cruz, 259 – Jd.União – Diadema Inauguração: 26/11/2010 às 5h
PONTO DE CULTURA DO URBANO AO RURAL

Associação União dos Cavaleiros de Diadema Centro de Memória de Diadema

Fls. <u>66</u>
<u>074/2012</u>
Protocolo <u>12/12/12</u>

Av. Alda, 255 – Centro de Diadema – Diadema Inauguração: 19/11/2010 às 19h

PONTO DE CULTURA PASSO A PASSO

Associação Passo a Passo

Rua Agostinho Barbalho, 163 – Vila Nogueira – Diadema – CEP 09951-020 – Inauguração: 05/11/2010

PONTO DE CULTURA MÍDIAS LITERÁRIAS

Associação Núcleo Le Hasard Biblioteca Olíria de Campos Barros

Av. Sete de Setembro, - Vila Conceição – Diadema – Inauguração: 12/12/2010 – 14h

PONTO DE CULTURA GALPÃO DO SAMBA

Organização Liga Independente das Escolas de Samba de Diadema Centro Cultural Diadema

Rua Graciosa, 300 – Centro de Diadema Inauguração: 25/11/2010 – 19h

PONTO DE CULTURA AMANHÃ SER CULTURA

Organização Lar Escola Jêse Frantz

Rua Manoel da Nóbrega, 641 – Centro Diadema – CEP 09910-720 – Inauguração: 3/12/2010 – 19h

PONTO DE CULTURA CONTANDO ESTÓRIAS

Abenco – Associação Beneficente Nova Conquista

Av. Presidente Juscelino, 931 – Vila Nova Conquista -Diadema – CEP 09950-370 – Inauguração: 19/11/2010 – 19h

PONTO DE CULTURA EXPERIMENTANDO MÚSICA

Associação de Apoio à Criança em Risco – ACER

Rua João Antonio Araújo, 427 – Eldorado – Diadema – CEP 09972-001 Inauguração: 04/12/2010 – 19h

PONTO DE CULTURA ERÊMI

Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional do Jardim Rey

Rua Visconde de Taunay, 194 – Jd. Rey Diadema – CEP 09910-530 – Inauguração: 04/12/2010 – 15h

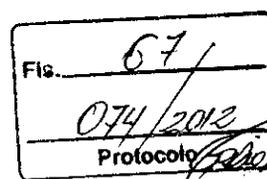
PONTO DE CULTURA OS REIS DA FOLIA

Associação União de Moradores da Vila Nogueira

Rua Salvador Correa de Sá, 443 – Vila Nogueira – Diadema – CEP 09951-060 – Inauguração: 04/12/2010 – 15h

PONTO DE CULTURA DIVERSIDADE MUSICAL

Associação Musical de Diadema Casa da Música



Av. Alda, 255 – Centro de Diadema Inauguração: 27/11/2010- 15h
PONTO DE CULTURA GEB MAIS CULTURA

GEB-Grupo Estudantil de Base

Av. Nossa Senhora das Vitórias, 303 – Jd. Conceição – Diadema – CEP 09910 -
140 Inauguração: 27/11/2010- 15h
PONTO DE CULTURA RAIZES BRASILEIRAS

Associação Projeto Jovem Esportista (Projeta)

Rua Praia das Gaivotas, 121 – Jd. das Praias – Diadema – CEP 09963-260 – Inauguração:
04/12/2010- 15h
PONTO DE CULTURA CASTELINHO DAS ARTES

Associação Gileade Criança Feliz

Rua Barão de Uruguaiana, 148 – Jd. Ruyce – Diadema – Inauguração: 03/12/2010- 15h
PONTO DE CULTURA SAMBACINE

Associação G.R.C.E.S Eldorado Estação do Samba Centro Cultural Eldorado

Rua João Antonio Araújo, 339 – Eldorado – Diadema – CEP 09971-270 – Inauguração: 03/12/2010
- 15h
PONTO DE CULTURA TRANÇANDO AS PERNAS

Associação Projetos Brasileiro de Dança (APBD) Centro Cultural Diadema

Rua Santa Clara, 378 – Jd. Santa Rita – Diadema – CEP 09941-270 – Inauguração:
18/11/2010- 19h
PONTO DE CULTURA INCLUSIVA

Associação Pró-Moradia e Liberdade Biblioteca Interativa do Nogueira

Rua Bernardo Lobo, 263 – Vila Nogueira – Diadema – Inauguração: 10/12/2010- 19h

PONTO DE CULTURA – RECONHECENDO-SE ARTE POPULAR

**Instituto Cultural e Educacional de Artes Visuais – ICEM Museu de Cultura Popular de
Diadema – MAP**

Rua Graciosa, 300 – piso superior – Centro de Diadema – Inauguração: 02/12/2010- 15h
PONTO DE CULTURA PASSO FIRME

Associação Canhema Passo Firme Rua 26 de Abril, 33 – Jd. Canhema – Diadema – SP –
Inauguração: 05/11/2010- 15h
PONTO DE CULTURA CASA DO NANA

Organização Cidadão

Rua Viena, 312 – Jd. Das Nações – Inauguração: /12/2010- 15h

[Compartilhar/Favoritos](#)

Fis. 68
074/2012
Protocolo [assinatura]

18/01/12
65
3

Related Posts



Posted on jan 11, 2012



• [Bailando na Cidade](#)

Posted on jan 9, 2012

• [Laboratório de Poéticas](#)

Posted on jan 9, 2012

• [Comunidade Audiovisual](#)

Posted on jan 9, 2012

Tags

- [Cultura Viva](#)
- [Diadema](#)
- [Pontos de Cultura](#)
- [Rede](#)

Share This



Leave a Comment

Name (required)

Mail (will not be published) (required)

Website

File.	69
	074/2012
Protocolo	<i>[Signature]</i>

786012
66
9

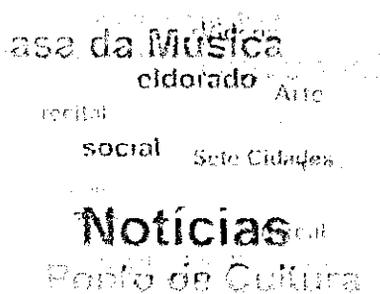
@pontao7cidades



Pontão SeteCidades
Diadema

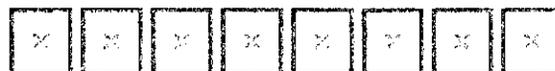
Multirão software livre na Rede de Pontos de Cultura de Diadema @nosdigitais
 @culturadigital
 Oficina de Cultura Digital com o Coletivo Nós Digitais
 Oficina de Cultura Digital no II Seminário de Cultura Viva com o Coletivo Nós Digitais
 Assista compartilhe e contribua com a formatação da Lei Cultura Viva
<http://youtu.be/Ga3odLjXk0>
 O Pontão SeteCidades agora no Twitter! E Viva a @culturadigital

Nuvem de Temas



Lista de Links

- [Casa da Música](#)
- [Comunidade Audiovisual](#)
- [Conselho de Cultura de Diadema](#)
- [Passo a Passo](#)
- [Ponto de Cultura Raiz Brasileira](#)
- [Produto Paralelo](#)



Todo conteúdo licenciado sob Creative Commons 3.0.

Fis. 70
074/2012
 Protocolo 1860/12
 [Assinatura]
 [Assinatura]

[Política](#) |

[Notícias](#) | [Legislação](#) | [Jurisprudência](#) | [Diários Oficiais](#) | [Advogados](#) | [Serviços](#) | [Tópicos](#)

[Notícias Jurídicas](#) | [Notícias Políticas](#)

Extraído de: Prefeitura Municipal de Diadema - 31 de Março de 2010
Diadema Mais Educação tem aula inaugural no Circo Escola

Compartilhe
 Curtir Tweet 0 0

Anúncios do Google
Escola Infantil Bilingüe [www.gakushikan.com.br](#)
 Santo André - Prox. ao Centro - Japonês e Português e Cursos

Anúncios Google
Educação Infantil
Escola Ensino Fundamental
Escola Infantil
 15. Os estagiários atuarão nas quatro áreas estruturais do Mais Educação: Cultura, Esporte, Pedagogia (Letramento e Matemática) e Meio Ambiente, enquanto as mães auxiliam na logística do projeto, acompanhando as crianças nos horários de alimentação e nos trajetos fora da escola.

Publicidade

São elas, por exemplo, que auxiliarão no percurso das 50 crianças da Escola Municipal Professora. Fabíola Lima Goyano até o Circo Escola, para a aula inaugural do dia 1º.

- As mais lidas neste instante
- 36 **Receita Federal explica as regras para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2012**
 - 10 **Petrobras responderá por créditos salariais de trabalhador terceirizado**
 - 12 **Grávida que abandonou o emprego não conquista dano moral**
 - 21 **Contribuição previdenciária não incide sobre aviso prévio**
 - 12 **Veja o que diz a lei sobre namoro entre menores de idade e adultos**

Desenvolvido desde setembro de 2009, em parceria com o governo federal, o Programa Diadema Mais Educação é um projeto de educação integral que atende crianças de 6 e 7 anos. A proposta ampliou o tempo de aprendizagem dos alunos de quatro para sete horas diárias, sendo quatro horas de ensino regular, e três com atividades culturais, esportivas, ambientais e de lazer, sempre mantendo conexão pedagógica com o conteúdo dado em sala de aula. Pela proposta, parques, centros culturais, complexos esportivos e outros espaços públicos e comunitários, além de ruas e avenidas dos bairros se transformaram em uma grande escola a céu aberto.

Siga o JusBrasil nas redes sociais

Curtir 86.299 pessoas curtiram isso.
 +1 Recomende o JusBrasil no Google
 Seguir @portal.jusbrasil 5.820 seguidores
 Baixe a barra de ferramentas JusBrasil »

Aprovação

A primeira pesquisa realizada pela Secretaria de Educação com os participantes envolvidos no Diadema Mais Educação revelou índice de aceitação superior a 80%. Pais, alunos, professores, articuladores, coordenação escolar, estagiários e mães educadoras comunitárias apontaram efeitos positivos do programa no desenvolvimento das crianças e no aprendizado em sala de aula.

Serviço:

Programa Diadema Mais Educação 2010

Lançamento oficial e aula inaugural

Quinta-feira, 1º de abril, 11h30

Circo Escola Diadema

Av. Afonso Monteiro da Cruz, 259, Jardim União

Advogados Parceiros



Junior Coimbra Advocacia
Itumbara / GO
(64) 3404-4994
[Entre em contato](#)



Lopes Cançado Advocacia e Consultoria Jurídica
Brasília / DF
(61) 3226-6449
[Entre em contato](#)



Tibúrcio & Rocha - Sociedade de Advogados
Belo Horizonte / MG
(31) 2516-6064
[Entre em contato](#)

Autor: Odete Machado

Anúncios do Google

Escola Infantil Bilingüe [www.gakushikan.com.br](#)
Santo André - Prox. ao Centro - Japonês e Português e Cursos

Guia Prático Ed. Infantil [www.AssineEscala.com.br/Ed.Infantil](#)
Sugestões de aulas e muito mais. Assine por 1 ano. Apenas 9x R\$9,20.

Colégio Monte Virgem [www.colegiomontevirgem.com.br](#)
Colégio Escola Particular na Penha O melhor Colégio da Penha

Para Consultores [FranquiaEducaional.com](#)
Descubra como ser o proprietário de uma escola com o Método Superal!

Supletivo Rápido [www.laborcursos.com.br](#)
Aqui você pode, aqui você consegue! Preparatório - Próx. Metrô B.Funda

Comentários (0) Comentar

1 2 3 Seja um parceiro »

Fis. 102
074/2012
Protocolo [assinatura]

18/08/12
99
⚡

PLANO DE TRABALHO PROJETO CIRCO ESCOLA 2012



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES



PROJETO CIRCO ESCOLA DIADEMA
2011

COORDENAÇÃO PEDAGOGICA

Viviane Tapia
RG 35.883.481-8
CPF 019.133.177-57

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Levar o circo para todos, desenvolver o amor por essa arte, compartilhar os benefícios e o conhecimento que o circo proporciona e além de tudo disseminar o prazer de não somente ser o espectador, mas o próprio artista e circo. No momento em que a sociedade se encontra o circo é uma das linguagens onde a arte, o prazer, a beleza e o inacreditável são feitos de forma real e ao vivo.

Objeto do Convênio: *Manutenção e ampliação das oficinas culturais nas linguagens artísticas: circo, artes cênicas e literatura, no espaço do circo escola, bem como a solidificação da difusão para os atendidos e comunidade.*



MISSÃO

Promover a diversão e o entretenimento oferecendo aprendizado artístico e cultural a todas as faixas etárias, garantindo a perpetuação da arte com ações que levem o circo a ser um facilitador a outras linguagens artísticas.

OBJETIVO GERAL

Preservar a tradição da arte circense por meio de seu ensino regular e sistêmico, criando um espaço cultural legítimo aberto a reflexão e a experimentação. Garantindo ao público atendido uma vivência corporal nas diversas áreas cênicas, difundidas na cultura popular e cultura de rua.



OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Possibilitar momentos de lazer, cultura e criação;
- Oferecer espaços técnicos, lúdicos e criativos;
- Oferecer vivências em equipamentos de circo;
- Criar um espaço multiuso para as demais linguagens.
- Expandir atendimento para as demais faixas etárias garantindo o atendimento para crianças, jovens, adultos e terceira idade.
- Garantir a realização ações na área de formação e difusão

Fis. 105
074/2012
Protocolo

102

1



ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

“A arte circense é considerada uma atividade física que oferecida como linguagem educativa tem resultados rápidos e reais nos grupos de crianças e jovens, pois a arte é um facilitador para as ações educacionais”.



- **Formação:** Oferecer um espaço com atividades nas linguagens a serem oferecidas em suas diversas modalidades e equipamentos, seguindo um calendário.
 - A) Oficinas circenses;
 - B) Oficinas para terceira idade (Projeto Ginástica);
 - C) Formação de multiplicadores circenses (Projeto Cia. Tapias Voadores).
 - D) Oficinas de Teatro (Projeto Circo Teatro)

- **Difusão:** Oferecer o conhecimento das linguagens atreladas às áreas cultural e educacional.
 - A) Espetáculos Tradicionais;
 - B) Espetáculos Temáticos;
 - C) Espetáculos de rua

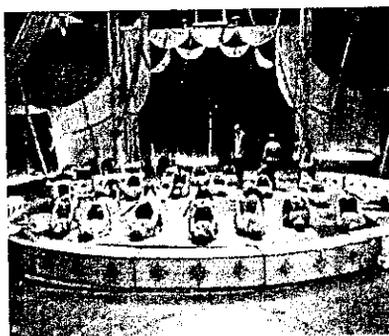


Fls.	106
	074/2012
Protocolo	1860/12

1860/12
107
4

D) Espetáculos realizados por Cias. Contratadas e pelo próprio grupo que frequenta o espaço.

“A Secretaria de Cultura propõe como linha diretriz para esta gestão, o **Direito a Diversidade Cultural**, entendida como a valorização da pluralidade de fazeres, expressões e universos simbólicos de todos os cidadãos desta cidade, garantindo as possibilidades de formação, difusão e expressão nos programas e ações deste serviço público”. (Equipe de Formação)



ATENDIMENTO

Público alvo: Crianças jovens e adultos

Faixa etária: De 03 a 06 anos (mini circo)

De 07 a 10 anos (iniciação)

De 11 a 14 anos (iniciação)

A partir de 15 anos (aperfeiçoamento técnico)

A partir dos 45 anos (terceira idade)

OFICINAS OFERECIDAS NO PROJETO CIRCO ESCOLA DIADEMA

Técnicas circenses: Cama elástica, Trapézio, tecido, lira, corda indiana, força capilar, malabares, arame, monociclo, perna de pau, bambu, contorção, acrobacia de solo, trapézio volante, palhaço, báscula.



Fls.	107
Protocolo	074/2012

18/08/12
10/11

MODALIDADES OFERECIDAS

Técnicas circenses:

- A) Aéreas:** São práticas circenses onde os artistas ou praticantes utilizam aparelhos específicos suspensos (por corda, cabo de aço, roldanas, faixas e guinchos, dentre outros recursos) de modo que o acrobata realize seus truques, figuras, quedas, movimentos, travas e acrobacias sem o contato direto ou duradouro com o solo. Os aparelhos são: trapézio, tecido, corda indiana, força capilar, bambu, lira, faixas.
- B) Técnicas acrobáticas:** São performances de destreza corporal nas quais as crianças podem utilizar o seu corpo de forma a desafiar o espaço, os movimentos, com ou sem o auxílio de aparelhos específicos. Nas acrobacias são utilizados equipamentos como: Cama elástica, colchões, mini trampolim, etc.
- C) Técnicas de equilíbrio:** Essas modalidades trabalham com aparelhos como perna de pau, bola de equilíbrio (fibra de vidro), arame e monociclo, têm por finalidade trabalhar o equilíbrio corporal, individual e coletivo.
- D) Comicidade:** A arte de fazer rir, se encontra nessa modalidade. Os grupos terão possibilidades de criar através de esquetes histórias que podem ser, desde ações do seu dia-a-dia até fatos fictícios, importantes para as brincadeiras. A comicidade tem como elemento o palhaço e o clown.
- E) Contorcionismo:** trabalhar com as possibilidades do desafio do corpo, a flexibilidade e as diversas formas de dança brincando com o espaço e com o corpo.



F) **Malabarismo:** É a arte de manipular objetos com destreza. É uma das oficinas mais procuradas, isso ocorre, por conta do interesse dos alunos em manipular objetos de diversos tamanhos.

G) **Artes Cênicas:** Essas linguagens caminham juntas desde a antiguidade e se fundem em muitos momentos, e por essa razão a intenção é garantir a visibilidade das ações desenvolvidas na cidade. A cia. de Circo/teatro tem como maior objetivo criar autonomia do trabalho artístico para representar a cidade de Diadema.

H) **Técnicas Especiais:** Com essa oficina o espaço do circo esta legitimando um publico existente em nossa comunidade, e que nos últimos 2 anos foi chegando ao espaço e se apropriando da linguagem artística. A oficina tem o objetivo de garantir um espaço de expressão corporal, acompanhando o desenvolvimento do grupo em questão, potencializando o olhar para a arte circense.





ESTRUTURA

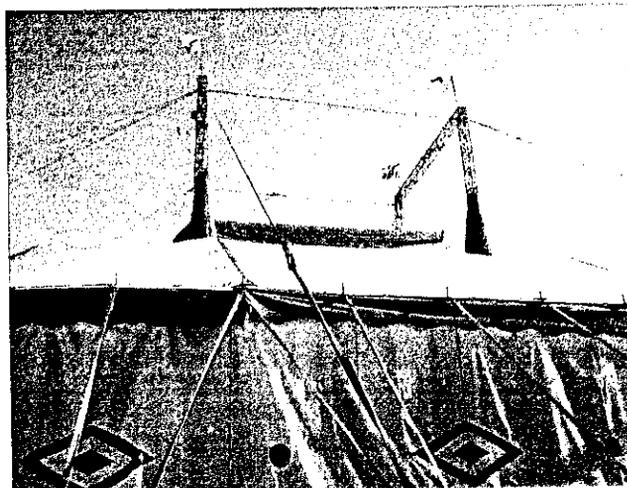
O Circo Escola conta com os seguintes equipamentos:

- Lona de circo com as medidas de 28m X 37m com capacidade para 3 000 pessoas;
- Acomodações com 600 cadeiras;
- Equipamento de som, iluminação, picadeiro e cortina;
- Equipamentos que garantem todas as oficinas oferecidas;
- Equipamentos de segurança para todas as oficinas;
- Banheiros Masculino e feminino;
- Bilheteria (para eventos internos e externos);
- Almoxarifado (para guardar equipamentos do circo)
- Camarim (para guardar figurinos das crianças);
- Escritório (local para reunião, recepção do público e administração).
- Área de alimentação (lanchonete do circo).
- Galpão para construção dos equipamentos e manutenção ;
- Trailer para o projeto Ponto de Cultura

Observação: Toda a infra-estrutura do Circo Escola Diadema disponibilizada para uso da Associação Tapias Voadores, estará disponível enquanto forem realizados os trabalhos culturais e sociais para a cidade de Diadema. Os Equipamentos acima se encontram instalados no terreno, objeto de concessão da Prefeitura Municipal de Diadema, conforme anexo único do convenio.

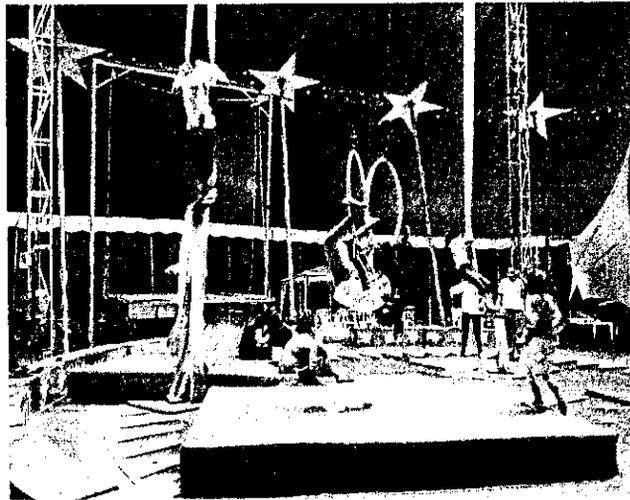
18/06/12
107
3

SUSTENTABILIDADE/ PARCERIAS



O projeto Circo Escola Diadema tem como parceiros a Prefeitura Municipal de Diadema através da Secretaria Municipal de Cultura e Associação Cultural e Educacional circense Tapias Voadores.

O Circo Escola Diadema recebe subvenção da Prefeitura Municipal de Diadema para custeio de contratação de técnicos circenses, diretor artístico e coordenação pedagógica para o desenvolvimento das ações culturais dentro do foco de formação através do convênio. Em contra partida a Associação Tapias Voadores mantém a estrutura física do local, por meio de cobrança de ingressos nos eventos realizados pontualmente. A Prefeitura Municipal de Diadema concede o uso do terreno para a manutenção de realização do Projeto.



ETAPAS DE TRABALHO

a. Férias malucas 4ª edição: Janeiro e Fevereiro
b. Manutenção e Reforma do espaço: Janeiro e Fevereiro
c. Planejamento das ações internas (oficinas: janeiro);
d. Matrículas: Janeiro e Fevereiro;
e. Início das oficinas: março;
f. Período das atividades: de março a junho (1º semestre)
g. Mostra dos trabalhos: Julho;
h. Capacitação dos Oficineiros: Julho
i. Projeto Férias Malucas 5ª edição: Julho
j. Retorno das oficinas: Agosto
k. Período das atividades: de agosto a novembro;
l. Mostra dos trabalhos: Dezembro;
m. Aniversário do Circo Escola : novembro
n. Planejamento e avaliação: Dezembro.
o. Rematrículas: Dezembro

1800112
 104
 5


Observação: Reunião dos Responsáveis, são realizadas duas vezes as ano, reunião de planejamento e avaliação com monitores são realizadas uma vez ao mês e a formação e capacitação é garantida duas vezes ao ano.

ATIVIDADES REALIZADAS AO LONGO DO ANO

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PROJETO FÉRIAS												
MATRICULAS												
MANUTENÇÃO PERIODICA ESPAÇO E LONA												
PLANEJAMENTO												
INICIO DAS ATIVIDADES												
REUNIÃO DE PAIS												
AULA ABERTA												
RETORNO DAS ATIVIDADES												
APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS												
WORKSHOPING												
PASSEIOS												
VISITAS												
FORMAÇÃO DOS TECNICOS												
AVALIAÇÃO FISICA												
PROJETOS ESPECIAIS												
ESPETACULOS COMUNIDADE												
ANIVERSARIO DO CIRCO												
FESTA JUNINA												
MOSTRA												



Fls. 113
074/2012
Protocolo

18/01/12
110
J

QUADRO DE PROFISSIONAIS 1

Quant.	Função	Descrição das atribuições
01	Diretor artístico	Responde diretamente pela linguagem com questões técnicas, responsável geral pelo projeto Circo Escola, desde as questões estruturais.
01	Coord. Pedagógico	Responde diretamente pelos projetos, quadro de monitores, contatos e parcerias, pesquisas relacionadas ao trabalho do circo. Contato direto com a secretaria de cultura.
01	Agente de cultura Encaminhado pela secretaria de cultura Cedido	Intercâmbio com os parceiros locais, com as demais secretarias na cidade, com as escolas e auxilia o trabalho do circo teatro.
01	Auxiliar de secretaria	Responde diretamente pela documentação da entidade, auxilia na parte administrativa, e recepciona na sede central.
01	Serviços Gerais Prefeitura Cedido	Cuida de toda a limpeza e manutenção do local.
06	WORKSHOPS	Oficinas pontuais, realizadas em dias e horários a combinar, conforme a necessidade dos grupos de professores e de alunos, essas ações podem ser contratadas isoladamente ou em grupo.
03	Professores técnicos	Respondem diretamente pelo trabalho com crianças e jovens das oficinas de circo. No quadro pelo menos um professor é formado em Ed. Física.
03	Monitores	Auxiliam no trabalho técnico das oficinas, são jovens formados dentro das próprias oficinas de circo da cidade. São capacitados para desenvolver atividades de iniciação circense.
01	Estagiário	Atividades ligadas ao Administrativo
01	Oficineiro de Teatro	Atividade ligada as artes cênicas contratado por hora aula

1860
 150/12
 114


QUADRO DE PROFISSIONAIS 2

Carga Horária

Quant.	Função	Carga horária	Situação	Contratação
01	Diretor artístico	50 horas mês	Voluntário	Autônomo
01	Coord. Pedagógico	50 horas mês	Custeio convênio	Autônomo
01	Agente de cultura Encaminhado pela secretaria de cultura	20 horas semanais	Cedido pela Prefeitura da Cidade	Funcionário de carreira
01	Auxiliar de secretaria	20 horas semanais	Custeio convênio	Autônomo
0	Serviços Gerais Encaminhado pela Prefeitura de Diadema	20 horas semanais	Cedido pela Prefeitura da Cidade	Contrato de trabalho
03	workshops São atividades voltadas para a formação dos técnicos circenses e oficinas pontuais para as crianças e jovens atendidas.	2 vezes ao mês Em dias a escolha 4 horas por dia	Custeio convênio	Autônomo
03	Professores técnicos	16 horas semanais	Custeio convênio	Autônomo
03	Monitores	16 horas semanais	Custeio convênio	Autônomo
01	Estagiários	2 horas semanais	Voluntários	Autônomo
01	Teatro	2 horas semanais	Custeio do Convênio	Autônomos

GRADE AULAS SEMANAIS 2012

HORARIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
07:00	Gin (25)	Gin (25)	Gin (25)	Gin (25)		
08:00						
09:00		Atchim (50)	Piolim (50)		Cia. Ensaio(25)	Poli (50)
10:00						
11:00						
12:00						
13:00					Cia. Ensaio(25)	Carequinha (25)
14:00						
15:00		Espirro (50)	Arrelia (50)			Teatro (25)
16:00						
17:00						Teatro (25)
18:00						
Escolas						

Cultura: 475 matriculas

Fls. 115
074/2012
Protocolo 70107

1860
112
112

1860
18/02/12
113



LOCAL DE ATENDIMENTO

Sede central:

Circo Escola Diadema

Avenida Afonso Monteiro da Cruz, 259 – Jardim União – Diadema – SP

CEP: 09980-050

Telefone: (11) 4044-5263

E-mail: tapiacosta@tapiasvoadores.com.br

Site: www.tapiasvoadores.com.br



VIVIANE TAPIA
RG. 25.884.481-15
Coordenadora Pedagógica

VIVIANE CRISTINA TAPIA DA COSTA

COORDENADORA PEDAGOGICA

Projeto Elaborado Viviane Tapia

Coordenadora Pedagógica

Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores.

Diadema, 10 de Fevereiro de 2011



Fis. <u>117</u>
<u>07/11/2012</u>
Protocolo <u>860/12</u>

Plano de Trabalho Físico Financeiro

Mês: Março de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Mês: Abril de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Mês: Maio de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

CIRCO ESCOLA DIADEMA



Fis. <u>118</u>
<u>074/2012</u>
Protocolo <u>113</u>

118
113

Mês: Junho de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Mês: Julho de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Mês: Agosto de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

CIRCO ESCOLA DIADEMA



Fis.	119
	074/2012
Protocolo	110

Mês: Setembro de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Mês: Outubro de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Mês: Novembro de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

CIRCO ESCOLA DIADEMA



Fis. 120
074/2012
Protocolo

12/00/12

Mês: Dezembro de 2012

Despesas	Unidade	Descrição	Custo
Recursos Humanos	16		24.000,00
Honorários Contabeis	01		1.000,00
Impostos e Contribuições	Mês		5.000,00
Material de consumo/Serviços	Mês		3.229,00
Total	Mês		33.229,00

Marcio Jose da Costa

MÁRCIO COSTA
Presidente
RG.: 35.683.4

Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores
011 4044 5263

CIRCO ESCOLA DIADEMA



Cronograma de Desembolso

Período de Vigência: 05/03/2012 a 31/12/2012

Desembolso	Març	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ANO
Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
Materiais de Consumo/Serviços	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	3.229,00	
Impostos e Contribuições	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Total mensal	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	33.229,00	332.290,00

MARCIO COSTA
Presidente
09980-550
11-4044-5263

MARCIO JOSE DA COSTA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES

Fls. 120
07/11/2012
Protocolo

12000/12
118

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TAPIAS VOADORES
Avenida Afonso Monteiro da Cruz, 259 -- Jardim União -- Diadema - SP
CEP: 09980-550
Tel: (11) 4044-5263 / 7886-3434 / 8207-1226
Site: www.tapiasvoadores.com.br Email: tapiacosta@tapiasvoadores.com.br
CNPJ: 10.337.005/0001-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE CULTURA

PROC. <i>166/12</i>
P.S. <i>113</i>
Fig. <i>122</i>
<i>074/2012</i>
Protocolo <i>2012</i>

Acuso o recebimento do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Cultural e Educacional Tapias Voadores para o novo conveniamento entre a PMD através da Secretaria de Cultura e a entidade para o desenvolvimento das oficinas culturais e do programa de difusão o ano de 2012 com possibilidade de prorrogação obedecendo aos limites estipulados na lei 8.666/93.

Acolho e aprovo na integra o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Físico financeiro apresentado pela entidade em conformidade com as Diretrizes definidas pela Coordenação do Serviço de Formação e Difusão da Secretaria de Cultura nas linguagens de arte circense, artes cênicas e literatura.

Sem mais.

Atenciosamente,


MARIA REGINA PONCE
Secretária de Cultura


MONICA MARTINS DO NASCIMENTO
Coordenação do Serviço de Formação e Difusão Cultural

1260/12
120



QUADRA

ALFA BERNARDO

JARDIM

UNIAO

JARDIM ANTONIO

Escola Sabiniana

← SÃO PAULO

SANTOS →

CHICO

MENDES

O R E G O

CAYUNA

GUARAPIRANGA

GUABIROBA

WANKERS

OPERA

VA RIGEL

JARDIM

JARDIM

JARDIM

JARDIM

JARDIM



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	126
	074/2012
Protocolo	

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 008/12 (Nº 008/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 074/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, visando a manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura, na linguagem artística de Artes Circenses e linguagens conexas, e dando outras providências.

Ao Município compete realizar o repasse mensal de R\$ 33.229,00, bem como conceder à Associação direito real de uso de terreno localizado em Serraria. Deverá, ainda, fiscalizar a execução do Plano de Trabalho.

À Associação, por sua vez, cabe desenvolver as atividades, prestando contas das verbas que lhe forem repassadas. Deverá também contratar os profissionais que se fizerem necessários.

O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, até o prazo limite de 60 meses.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que “o que se propõe com a presente propositura é levar o direito à diversidade cultural para todos os municípios, onde a valorização da pluralidade de fazeres, expressões e universos possa garantir possibilidades de formação, difusão e expressão nos programas e ações desse serviço público, com o atendimento de crianças de 03 a 06 anos: minicírclo; de 07 a 14 anos: iniciação; a partir de 15 anos: aperfeiçoamento técnico; e a partir de 45 anos: técnicas especiais para a terceira idade.

O artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenária, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 12 de março de 2012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MARINHO)
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator

Ver. MILTON CAPEL

Ver. PASTOR EDMILSON



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 128
074/2012
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 008/12 (Nº 008/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 074/12

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Chefe do Executivo Municipal autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores, visando a manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura, na linguagem artística de Artes Circenses e linguagens conexas, dando outras providências.

Mediante repasse mensal de R\$ 33.229,00, a Associação deverá contratar profissionais que ministrarão aulas de técnicas circenses para crianças, jovens e adultos.

Em 2011, a Entidade atendeu 1.050 usuários, assim divididos: Turma Adolescente Adulto; Turma Circo Teatro; Turma Arte e Cultura; Turma Minicirco; Turma Melhor Idade; Turma Iniciação Circense e Turma Mais Educação.

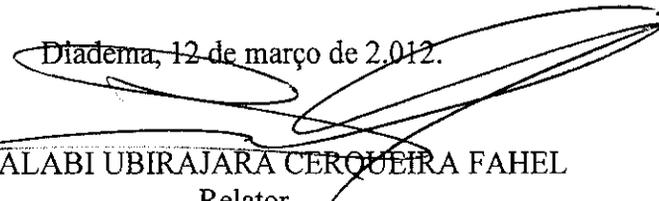
Também foram oferecidas atividades nas modalidades aéreas, acrobáticas, equilíbrio, malabarísticas, contorcionismo e comicidade.

Entende este Relator que o presente Convênio possibilitará que a Entidade venha a atender ainda mais pessoas, constituindo, assim, importante centro de difusão de conhecimento.

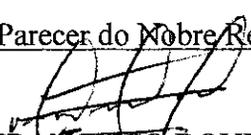
Pelo exposto, manifesta-se este Relator pela aprovação da presente propositura.

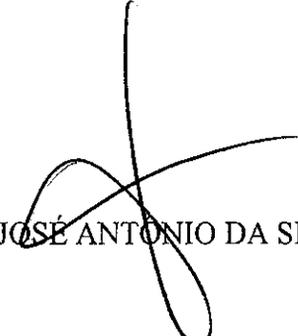
É o Relatório.

Diadema, 12 de março de 2012.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA



Fls.	130
	074/2012
Protocolo	

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS AO PROJETO DE LEI Nº 008/2012 PROCESSO Nº 074/2012

Por intermédio do Ofício ML nº 008/2012, protocolizado nesta Casa no dia 01 de março último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores.

Acompanha a presente propositura minuta do termo de convênio a ser firmado entre o Município e a referida Associação.

O objeto do convênio a ser firmado é a conjugação de esforços e atuação mutua dos convenientes para a manutenção das atividades de difusão e formação da Secretaria Municipal de Cultura na modalidade das Artes Circenses e linguagens conexas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que contém a descrição completa do objeto a ser executado, bem como das metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente, além do plano de aplicação dos recursos a serem repassados pelo Município e a contrapartida oferecida, entre outros.

As obrigações do Município estão definidas na cláusula terceira, item I, destacando-se como as principais a de acompanhar, através da Secretaria de Cultura, as atividades de difusão e formação cultural nas linguagens artísticas, Artes Circenses e linguagens conexas; dar condições para execução do Plano de Trabalho do projeto de difusão e formação cultural; efetuar o repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta; realizar mensalmente repasse no valor de R\$ 33.299,00 para fazer frente as despesas com o objeto do projeto, mediante depósito em conta bancária da associação, etc.

À Associação compete, entre outras, desenvolver as atividades e prestar o atendimento, conforme proposto no Plano de Trabalho; administrar a verba repassada pelo Município; definir, em conjunto com a Secretaria de



Fls. 131
074/2012
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Cultura as diretrizes e objetivos dos projetos de difusão, formação cultural e das atividades a serem desenvolvidas; distribuir carga horária dos profissionais qualificados para a consecução do objeto ajustado, etc.

O convênio a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, mediante despacho motivado pelo titular da pasta, observado o período limite de 60 meses.

O convênio, também, poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 dias.

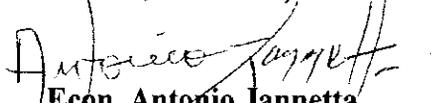
O Município repassará, no período de vigência, o valor mínimo de R\$ 332.290,00, necessários ao desenvolvimento das atividades previstas até 31 de dezembro de 2012, sendo que o repasse mensal será de R\$ 33.229,00, valor esse que será repassado à Associação até o 8º dia útil de cada mês.

A associação deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênio da Secretaria de Cultura o demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, após o encerramento de cada mês, sendo que a inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a Associação a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, Estadual e Municipal, por prazo não inferior a 2 anos.

Quanto ao aspecto econômico, não tem este Assessor nada a opor à aprovação da propositura em exame, eis que existem recursos disponíveis, consignados na dotação orçamentária codificada sob nº 13.392.0028.2.180 - fonte 1.110.000 – reduzida 11.014, para cobrir as despesas provenientes do convênio a ser celebrado.

É o **PARECER**.

Diadema, 30 de março de 2012.


Econ. Antonio Jannetta
Assessor Técnico Especial



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	130
	074/2012
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

PROCESSO Nº 074/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CIRCENSE TÁPIAS VOADORES.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCAÇÃO.

Busca o Chefe do Executivo, via presente Projeto de Lei, obter desta Casa Legislativa autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores.

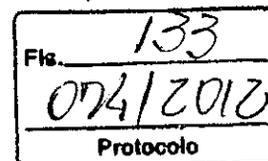
Acompanha a presente propositura minuta do convênio a ser firmado, que faz parte integrante do Projeto de Lei em apreço.

Apreciando a propositura na área de sua competência, o Senhor Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu Parecer **favorável** a sua aprovação, na forma como se acha redigido.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

PARECER

Por intermédio do Ofício ML nº 008/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 01 de março do exercício fluente, o Chefe do Executivo submete à apreciação plenária, Projeto de Lei de sua autoria



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

que versa sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de convênio com a Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores para manutenção da atividade de difusão e acesso da população a arte Circense e linguagens conexas.

A Lei Municipal nº 2811, de 29 de outubro de 2008, autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a referida Associação, com o mesmo objetivo preconizado neste Projeto de Lei, obrigando-se o Município a efetuar o repasse mensal de R\$ 12.900,00, para os custeios das despesas.

Ficou previsto na clausula sexta do convênio que sua vigência iria da data de sua assinatura até 31.12.2008, podendo ser prorrogado no início do exercício de 2009 pelo prazo máximo de 24 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2011.

Por essa razão, expirado o prazo do convênio anterior e, tendo o Município interesse em manter as atividades de difusão e formação cultural na linguagem artística de artes circenses, o Chefe do Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei.

O prazo de vigência do novo convênio vai da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, facultando-se a possibilidade de ser prorrogado pelo período limite de 60 meses.

As obrigações do Município e da Associação Cultural e Educacional Circense Tápias Voadores estão delineadas na cláusula terceira, itens I e II, respectivamente.

Desta feita, o Município repassará mensalmente, até o 8º dia útil de cada mês, à Associação o valor de R\$ 33.229,00, para o desenvolvimento das atividades previstas no convênio a ser firmado, notadamente as relacionadas com a manutenção da difusão e formação



134	
Fls.	074/2012
Protocolo	

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

da Secretaria Municipal de Cultura na modalidade de artes circenses e linguagens conexas, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

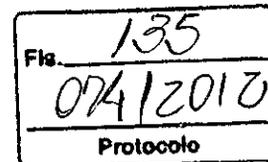
Quanto ao mérito, a propositura em exame está a merecer o integral apoio deste Relator, posto que o Circo Escola Diadema, inaugurado em 25 de novembro de 2008, tornou-se uma referência em nossa Cidade, graças a uma feliz parceria entre o nosso Município e a Associação Circense Tápias Voadores, pela qual vem sendo oferecido à população, todos os dias, aulas de iniciação circense com diversas técnicas, além de oficinas de arte cênicas e literatura.

No que concerne ao aspecto econômico, acolho o Parecer do Senhor Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos, tendo em vista a existência de recurso disponível, consignado na dotação orçamentária codificada sob nº 13.392.0028.2.180 – fonte 1.110.000 da vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada.

Diante do exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2012, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 30 de março de 2012.

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2012, OF. ML nº 008/2012 na origem, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo poder celebrar convênio com a Associação Circense Tápias Voadores, visando a difusão e formação gratuita em oficinas regulares de sensibilização e iniciação na arte circense e suas diversas linguagens conexas, como instrumento de potencialização para a formação e o desenvolvimento humano.

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator que o convênio a ser firmado poderá ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Releva notar, outrossim, que a Associação deverá prestar contas dos valores recebidos do Município à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Cultura, sob pena de não fazendo, ou em caso de irregularidade na prestação de contas, ficar impedida de participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, Estadual e Municipal, por prazo não inferior a 2 anos.

Salas das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
(Vice-Presidente)

VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 136/2011
PROCESSO Nº 1.131/2011

FLS. - 02 -
1131/2011
Protocolo

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

22.12/2011
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de alerta nos principais semáforos do Município de Diadema e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a afixar, uma placa junto ao semáforo das vias públicas, compreendidas no Eixo Estruturador Principal 1 – EEP1; Eixo Estruturador Principal 2 – EEP2; Eixo de Adensamento Central – EAC e Eixo Estruturador Local – EEL, conforme Carta 1ª – Zonas de Uso e das Zonas Especiais, da Lei Complementar nº 273/2008 – Plano Diretor de nosso Município com os seguintes dizeres: “**Semáforo com Defeito, disque 118**” da Secretaria de Transportes.

Parágrafo Único – As placas deverão ter medidas compatíveis à visualização dos motoristas e pedestres.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento-programa vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 14 de dezembro de 2011.

MANOEL EDUARDO MARINHO
Maninho



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
1131/2011
Protocolo

(Continuação do PL 136/2011)

IRENE DOS SANTOS

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

JOSÉ QUEIROZ NETO

ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

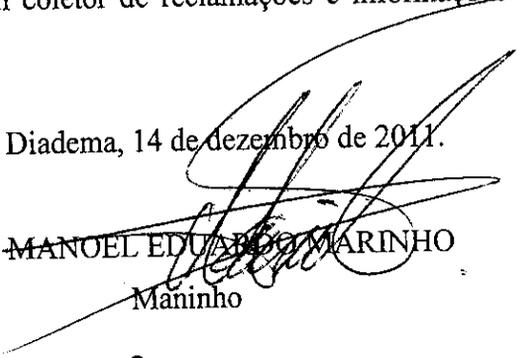
JUSTIFICATIVA

Muitas vezes acontecem acidentes em razão da falta de atenção dos condutores ao passar por um cruzamento onde o semáforo está com defeito ou completamente desligado.

É necessário que a informação sobre o defeito no equipamento de trânsito chegue com a maior brevidade aos órgãos competentes para o seu reparo, evitando os costumeiros transtornos nas vias públicas quando essa falha acontece, por esse motivo, conclamo os meus dignos pares a apoiarem a presente propositura.

A Secretaria de Transportes já disponibiliza esse serviço, através do Disque 118, que funciona como um coletor de reclamações e informações relacionados ao trânsito de nossa Cidade.

Diadema, 14 de dezembro de 2011.

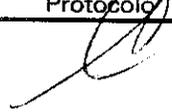

MANOEL EDUARDO MARINHO
Marinho



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

(Continuação do PL 136/2011)

FLS.	- 04 -
	1.131/2011
	Protocolo

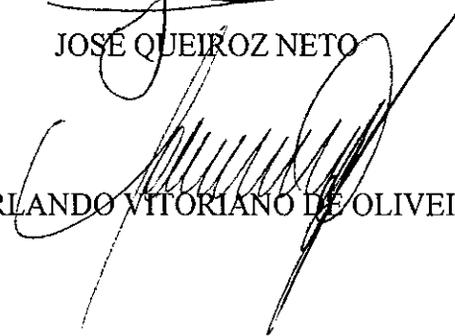


IRENE DOS SANTOS

JOSÉ ANTONIO DA SILVA



JOSÉ QUEIROZ NETO



ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 136/2011
PROCESSO : 1.131/2011

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, apresentam o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de alerta nos principais semáforos do Município de Diadema e dando outras providências.

A obrigatoriedade de que seja afixada uma placa junto aos semáforos com os dizeres: "Semáforo com Defeito, disque 118", tem a finalidade de prevenir graves acidentes, em virtude de semáforos com defeito ou desligados.

O "Disque 118" é um serviço que possibilita aos munícipes, informar, reclamar, dar sugestões ou elogiar o Sistema de Trânsito e Transporte, da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Diadema, que por sua vez acompanha, monitora, fiscaliza e intervém no trânsito, principalmente nas situações de emergências.

O artigo 13, inciso I, item 12, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete, privativamente, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, regulamentar a utilização dos logradouros públicos, planejando e implementando o sistema de transporte e trânsito, bem como a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, em conformidade com as normas de proteção à saúde, segurança e ao meio ambiente.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 24 de janeiro de 2012.

Ver. MILTON CAPELL
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. PASTOR EDMILSON



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 136/2011
PROCESSO : 1.131/2011**

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, apresentam o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de alerta nos principais semáforos do Município de Diadema e dando outras providências.

As placas com os dizeres “ Semáforo com Defeito, disque 118”, que deverão ser afixadas junto aos semáforos das vias públicas, é obrigatória, pois tem a finalidade de prevenir graves acidentes.

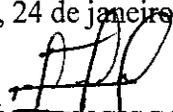
O “Disque 118” é um canal de comunicação do Sistema de Trânsito e Transportes, da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Diadema, que visa a urgência da informação sobre o defeito do semáforo.

Em sua justificativa, informam os Autores que: “ a Secretaria de Transportes já disponibiliza esse serviço, através do Disque 118, que funciona como um coletor de reclamações e informações relacionadas ao trânsito de nossa Cidade”

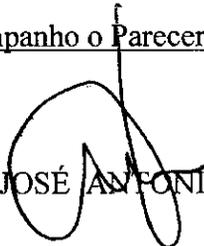
Pelo exposto, manifesta-se este Relator, favorável ao presente Projeto de Lei.

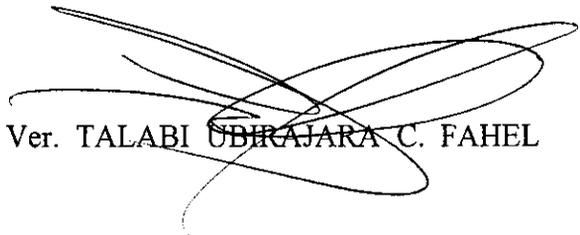
É o Relatório.

Diadema, 24 de janeiro de 2012.


Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA


Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 10
1131/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 0136/2011

PROCESSO Nº 1131/2011

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA DE ALERTA NOS PRINCIPAIS SEMÁFOROS.

AUTOR: VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCACÃO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO, também subscrito por outros Vereadores do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de alerta nos principais semáforos de nosso Município.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Visa a propositura em exame obrigar o Chefe do Executivo a afixar uma placa junto ao semáforo das vias públicas localizadas no eixo estruturador principal, eixo de adensamento central e eixo estruturador local, com os seguintes dizeres: “Semáforo com defeito – disque 118”, da Secretaria de Transportes.

Esclarece o parágrafo único do artigo 1º da propositura em exame que as placas deverão ter medidas compatíveis à visualização de motoristas e pedestres.

Cuida-se de iniciativa que visa reduzir os acidentes de trânsito e minimizar os efeitos de engarrafamentos decorrentes de semáforos com defeito ou desligados.

A providência é oportuna, posto que a indicação do número de telefone a ser discado em caso de defeito no semáforo faz com que o setor de trânsito responsável pelo reparo tome conhecimento do problema e compareça no local com, rapidez, evitando os costumeiros transtornos nas vias públicas.

Assim, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. <u>11</u>
<u>1131/2011</u>
Protocolo <u>11</u>

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator óbices à aprovação da propositura em apreço, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para cobrir as despesas provenientes da Lei que vier a ser aprovada, como, aliás, dispõe o artigo 3º.

Isto posto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 136/2011, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2012.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 136/2011, de autoria do DD. Colega Vereador Manoel Eduardo marinho e Outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de alerta nos principais semáforos do Município com os seguintes dizeres: “Semáforo com defeito, disque 118”.

Acresça-se ao Parecer do nobre Vereador que o Poder Executivo deverá regulamentar a lei que vier a ser aprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Salas das Comissões, 02 de abril de 2012

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
Vice-Presidente

VER. WAGNER FEITOZA
Membro

ITEM

IV



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
154/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 016 /12

PROCESSO Nº 154 /12

COMISSÃO(ÕES) DE:

29/03/2012

PRESIDENTE

Proíbe a utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula das escolas municipais.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

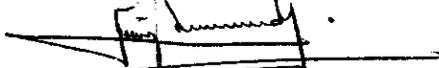
ARTIGO 1º - Fica proibida a utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula das escolas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gizes serão substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos ou substâncias alérgicas e que comprometam a saúde do professor e dos alunos.

ARTIGO 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de março de 2012


Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03
154/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

São públicos e notórios os problemas enfrentados por professores e alunos, no que se refere ao pó de giz que se espalha nas salas de aula, deixando a todos incomodados.

O giz também causa problemas respiratórios, que são responsáveis por 15,98% do total de afastamentos de professores, percentual este bastante significativo. Destacam-se ainda as rinites (26,6%), alergias respiratórias (21,1%) e irritação dos olhos (13,5%).

Há que se observar que as doenças do aparelho respiratório ocupam o segundo lugar em solicitações de licença médica de professores (12%).

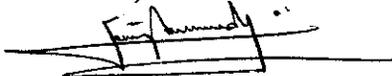
O professor é um elemento de fundamental importância para o bom funcionamento da escola e, portanto, faz-se necessário que o mesmo esteja com sua saúde em perfeitas condições, para que possa contribuir no processo de ensino-aprendizagem e possa também colaborar no processo de construção de uma melhor qualidade de vida para si e para as pessoas com as quais se relaciona.

Além disso, o ritmo intenso de trabalho do professor, suas longas jornadas de trabalho, a tensão do ambiente escolar, o acúmulo de atividades, bem como a indisciplina dos alunos e a dificuldade de aprendizagem, têm sido também apontados como algumas das fontes geradoras de doenças para os docentes.

A exposição constante ao pó de giz, o contato diário com várias crianças em sala de aula, muitas vezes com ventilação não apropriada, as mudanças climáticas e a poluição das cidades, dentre outros fatores, têm sido apontados como principais causadores dos afastamentos por problemas respiratórios. Portanto, é preciso oferecer melhores condições de trabalho e qualidade de vida a professores e alunos.

Pelo exposto, conta este Vereador com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente proposição venha a ser aprovada.

Diadema, 26 de março de 2012.


Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

PL 617/2011

Projeto de Lei

FLS. - 04
154/2012
Protocolo

Situação: Pronta para Pauta na Comissão de Educação e Cultura (CEC)**Identificação da Proposição****Autor**

Marco Tebaldi - PSDB/SC

Apresentação

01/03/2011

Ementa

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.

Informações de Tramitação**Forma de apreciação**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de**Tramitação**

Ordinária

Despacho atual:

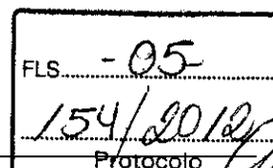
Data	Despacho
18/04/2011	Às Comissões de Educação e Cultura; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

Última Ação Legislativa

Data	Ação
18/04/2011	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Às Comissões de Educação e Cultura; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária
25/10/2011	Comissão de Educação e Cultura (CEC) Prazo de Vista Encerrado

Documentos Anexos e Referenciados

- Avulsos
- Destaques (0)
- Emendas (1)
- Histórico de despachos (1)
- Legislação citada
- Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (1)
- Recursos (0)
- Redação Final
- Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
- Relatório de conferência de assinaturas



Pareceres Aprovados ou Pendentes de Aprovação

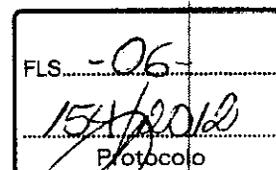
Comissão	Parecer
Comissão de Educação e Cultura (CEC)	de 28/09/2011 - Parecer do Relator, Dep. Stepan Nercessian (PPS-RJ), pela aprovação, com emenda.
Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)	-
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)	-

Tramitação

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data ▼	Andamento
01/03/2011	PLENÁRIO (PLEN) <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação do Projeto de Lei n. 617/2011, pelo Deputado Marco Tebaldi (PSDB-SC), que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas escolas públicas e privadas e dá outras providências".
01/03/2011	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) <ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação inicial no DCD de 02/03/11 PÁG 10055 COL 01.
18/04/2011	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) <ul style="list-style-type: none"> ▪ Às Comissões de Educação e Cultura; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária
18/04/2011	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Data ▼	Andamento
19/04/2011	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do despacho no DCD do dia 19/04/11 PÁG 18413 COL 01. <p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Encaminhada à publicação. Avulso Inicial
19/04/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recebimento pela CEC.
05/05/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designado Relator, Dep. Stepan Nercessian (PPS-RJ)
06/05/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 09/05/2011)
26/05/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.
28/09/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CEC, pelo Deputado Stepan Nercessian (PPS-RJ). ▪ Parecer do Relator, Dep. Stepan Nercessian (PPS-RJ), pela aprovação, com emenda.
19/10/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Discutiram a Matéria: Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Biffi (PT-MS) e Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO). ▪ Vista conjunta aos Deputados Alex Canziani e Professora Dorinha Seabra Rezende.
25/10/2011	<p>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prazo de Vista Encerrado





Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls. 08
154/2012
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 016/12 - PROCESSO Nº 154/12

Apresentou o Vereador JOÃO PEDRO MERENDA o presente Projeto de Lei, proibindo a utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula das escolas municipais.

Está prevista a substituição do giz por outros equipamentos que não sejam nocivos à saúde, já que o mesmo causa problemas respiratórios que, por sua vez, são responsáveis pelo afastamento de muitos professores.

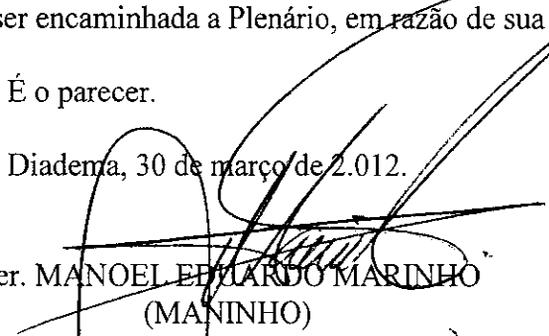
Em sua justificativa, o Autor alega que “a exposição constante ao pó de giz, o contato diário com várias crianças em sala de aula, muitas vezes com ventilação não apropriada, as mudanças climáticas e a poluição das cidades, dentre outros fatores, têm sido apontados como principais causadores dos afastamentos por problemas respiratórios. Portanto, é preciso oferecer melhores condições de trabalho e qualidade de vida a professores e alunos”.

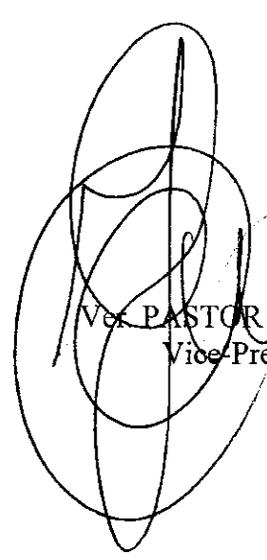
O artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 30 de março de 2012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Vice-Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	09
	154/2012
Protocolo	

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 016/12 - PROCESSO Nº 154/12

Apresentou o Vereador JOÃO PEDRO MERENDA o presente Projeto de Lei, proibindo a utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula das escolas municipais.

No intuito de proteger a saúde de alunos e professores, o Autor propõe a substituição do giz por equipamento que não seja prejudicial à saúde.

As principais vítimas são os professores, já que os mesmos manuseiam o produto.

Se a pessoa já tem problemas respiratórios, como rinite, por exemplo, ou sofre de alergia, os problemas causados pelo giz são ainda maiores.

Além disso, o produto também pode causar secura e até mesmo alergias nas mãos.

Pelo exposto, entendemos que a proibição do uso do giz em sala de aula é uma medida salutar, que trará inequívocos benefícios para a saúde de professores e alunos, motivo pelo qual se manifestam os membros desta Comissão pela aprovação da presente proposição.

É o parecer.

Diadema, 30 de março de 2011.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Ver. TALABLUBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	11
154	2012
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

PROCESSO Nº 154/2012

ASSUNTO: PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE GIZ À BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO

AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO MERENDA

RELATOR: VEREADOR WAGNER FEITOZA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, que dispõe sobre a proibição de utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula nas escolas municipais.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Visa a propositura em exame proibir o uso de giz à base de óxido de cálcio nas salas de aula nas escolas municipais, em razão dos malefícios que essa substância química causa ao organismo de professores e alunos.

Estudos realizados revelam que o giz à base de óxido de cálcio é o responsável por problemas respiratórios, provocando o afastamento de 15,98% dos professores das salas de aula, sendo os problemas de rinite responsáveis por afastamento de 26,6% , as alergias respiratórias 21,1% e irritação dos olhos 13,5%.

As doenças do aparelho respiratório ocupam o segundo lugar em solicitações de licença médica de professores, tendo sido comprovado que o pó de giz que permanece em suspensão na sala de aula é o principal responsável pelas doenças do aparelho respiratório.

Como o professor é essencial para o bom funcionamento da escola e o principal formador da educação dos alunos é imprescindível que mantenha sua saúde em perfeitas condições, de forma que é dever do Estado eliminar causas que contribuem para as licenças médicas de professores em decorrência de agentes químicos como é o caso do pó de giz.



Fis. 12
154/2012
Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Como se vê, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, eis que visa proibir a utilização de giz à base de óxido de cálcio, nas salas de aula nas escolas municipais, substituindo-o por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos ou substâncias alérgicas, que comprometam a saúde de professores e alunos.

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator óbices à aprovação da propositura em apreço, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para cobrir as despesas provenientes da Lei que vier a ser aprovada, como, aliás, dispõe o artigo 2º.

Isto posto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2012, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2012.

VER. WAGNER FEITOZA
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2012, de autoria do DD. Colega Vereador JOÃO PEDRO MERENDA que dispõe sobre a proibição de se utilizar giz à base de óxido de cálcio nas salas de aula das escolas municipais, como forma de proteger a saúde de alunos e professores, pois é de todo conhecido os problemas respiratórios, alérgicos e oftálmicos provocados pelo pó de giz em suspensão nas salas de aula.

Salas das Comissões, 02 de abril de 2012

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Presidente

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
Vice-Presidente